



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 15 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.173, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre denominação da área que compreende o abrigo de ônibus central, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 7 3

Art. 1º Fica denominada de “Praça Geraldo Pilon”, Cidadão Prestante, a área que compreende o abrigo de ônibus central, localizada na Rua XV de Novembro, entre a Rua Boa Morte e a Rua Praça da Catedral, no bairro Centro, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=227829.32 e N=74844378.43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 10 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

LEI Nº 9.174, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, notadamente na área de educação e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 7 4

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes cargos, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

Quant.	Denominação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Requisitos
80	Auxiliar de Ação Educativa	40 horas	05-A	Diploma de conclusão do Ensino Médio.
05	Intérprete Educacional de LIBRAS /Português para Educação Básica e CIEJA	30 horas	07-D	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS.
05	Nutricionista	40 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN.
15	Professor de Educação Física (Área de Educação)	33 horas	11-D	Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licen-ciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
80	Professor de Educação Infantil	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.
40	Professor de Ensino Fundamental	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se farão por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados constam do ANEXO ÚNICO da presente Lei e deverão estar descritos nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam extintos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os empregos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a seguir descritos:

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Leis de Criação
80	Auxiliar de Ação Educativa	05-A	7.823/2013 8.536/2016
02	Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA – 30 horas	07-D	7.065/2011
02	Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA – 40 horas	09-D	6.100/2007 e suas alterações
03	Nutricionista	14-B	5.230/2002 e suas alterações 6.815/2010 e suas alterações 8.988/2018
17	Professor de Educação Infantil	10-D	8.888/2018
25	Professor de Ensino Fundamental	10-D	6.880/2010

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 – 12.361.0008.2300 e 12.365.0008.2299 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Auxiliar de Ação Educativa:

- auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde;
 - manter-se integrado (a) com o (a) professor (a);
 - auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável;
 - executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar;
 - atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;
 - atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo;
 - interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
 - participar das formações propostas pelo Departamento de Educação;
 - comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho;
 - participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades;
 - participar do processo de integração escola/família/comunidade;
 - atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
 - conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos;
 - comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial;
 - acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;
 - auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade;
 - auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas;
 - acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período;
 - acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade;
 - organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade;
 - ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
 - auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico;
 - organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
 - atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- II - Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA:
- atuar como mediador no ambiente escolar, na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, nas diversas atividades educacionais (intervalo de aulas, passeios e outros);
 - atuar como mediador na comunicação entre alunos surdos e funcionários da escola;
 - atuar como mediador e colaborador durante as reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e outras de caráter pedagógico;
 - atuar como mediador e facilitador do acesso de alunos surdos às atividades e eventos internos e externos da escola que sejam ministrados em Língua Portuguesa;
 - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



III – Nutricionista:

1. planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
2. orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento dos serviços executados;
3. programar e desenvolver treinamento com os servidores públicos, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços realizados;
4. elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
5. zelar pela ordem e manutenção de materiais e equipamentos, para assegurar a confecção de alimentos;
6. realizar a educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida;
7. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IV – Professor de Educação Física (área da Educação):

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
2. desenvolver as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
3. planejar, organizar e ministrar aulas na Educação Básica e, quando necessário, participar de eventos e atividades destinadas à escola, envolvendo a comunidade escolar;
4. atender as necessidades e objetivos dos alunos dentro dos programas da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física Escolar;
5. realizar atividades com a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos;
6. apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
7. seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
8. participar das reuniões de pais, professores, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
9. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
10. cumprir sua jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais, respeitando 22 (vinte e duas) horas ministrando aulas e as 11 (onze) horas restantes de acordo com a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, exceto quando da redução da demanda ou do número de escolas atendidas e, nestes casos, mediante prévia autorização da Secretária da Pasta;
11. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;
12. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V – Professor de Educação Infantil:

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;
2. realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade;
3. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
4. planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
5. participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
6. tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
7. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
8. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;
9. responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;
10. planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
11. receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;
12. registrar a frequência diária da criança;
13. acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
14. acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
15. proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;
16. manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
17. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
18. outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

VI – Professor de Ensino Fundamental:

1. executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica;
2. planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
3. ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
4. avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno;
5. identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento;
6. cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
7. participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
9. comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. executar demais atividades afins.

LEI Nº 9.175, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, notadamente na área de saúde, modifica requisitos e atribuições e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 7 5

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes cargos, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

Quant.	Denominação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial	Requisitos
03	Agente de Zoonose	40 horas	07-A	Ensino Médio Completo.
01	Analista de Laboratório	40 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Farmácia, Bioquímica ou Biomedicina.
03	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	05-A	Ensino Fundamental Completo, com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
02	Cirurgião Dentista Plantonista	20 horas	15-B	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
01	Fonoaudiólogo	40 horas	14-B	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
02	Médico Atendimento Domiliiar	40 horas	A-I	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Cardiologista	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
10	Médico Clínico Geral	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
15	Médico de PSF	40 horas	A-I	Curso superior completo em ciências médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
05	Médico de PSF	20 horas	15-B	Ensino superior completo em ciências médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Gastroenterolo-gista	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
01	Médico Neurologista Clínico	20 horas	14-B	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
07	Médico Pediatra	20 horas	14-B	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Plantonista Ortopedista	8 plantões/mês de 12 horas cada	P-A	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
01	Médico Pneumologista	20 horas	14-B	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Reumatologista	20 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Urologista	20 horas	14-B	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Rádio Operador	40 horas	06-A	Ensino Fundamental Completo.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicabã
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



25	Técnico em Enfermagem	40 horas	08-B	Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
03	Técnico de Laboratório	40 horas	12-B	Ensino Técnico Completo nas áreas de laboratório de análises clínicas, de Patologia Clínica ou de Bodiagnóstico.
03	Técnico de Raio X	24 horas	11-B	Curso Técnico de Radiologia completo e registro no CRTTR - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se farão por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados constam do ANEXO ÚNICO da presente Lei e deverão estar descritos nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam extintos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os empregos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a seguir descritos:

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Leis de Criação
03	Agente de Zoonose	07-A	4.816/2000
01	Analista de Laboratório	14-B	7.312/2012
03	Auxiliar em Saúde Bucal	05-A	5.230/2002 e suas alterações; 6.460/2009; 6.815/2010
01	Cirurgião Dentista Plantonista	15-B	7.312/2012
01	Fonoaudiólogo	14-B	5.230/2002 e suas alterações 6.815/2010;9.159/2019
01	Médico Cardiologista	14-B	7.312/2012
10	Médico Clínico Geral	14-B	6.815/2010; 7.312/2012 8.133/2014; 8.783/2017
15	Médico de PSF - 40 horas	A-I	4.755/1999 e suas alterações 5.340/2003;5.866/2006 6.100/2007;6.460/2009
05	Médico de PSF - 20 horas	15-B	7.164/2011
02	Médico Gastroenterologista	14-B	6.815/2010 8.133/2014
07	Médico Pediatra	14-B	6.815/2010
03	Médico Plantonista Ortopedista	P-A	6.100/2007
01	Médico Reumatologista	14-B	8.133/2014
01	Médico Urologista	14-B	6.815/2010
02	Rádio Operador	06-A	6.815/2010 7.265/2012
25	Técnico em Enfermagem	08-B	6.460/2009 e suas alterações 6.815/2010 e suas alterações 7.312/2012 8.028/2014 8.133/2014
03	Técnico de Laboratório	12-B	7.312/2012
02	Técnico de Raio-X	11-B	5.230/2002 e suas alterações 6.100/2007

Art. 3º Os requisitos dos cargos e empregos a seguir descritos, passam a vigorar com as seguintes redações:

cargo/emprego	Novo requisito	Leis de Criação que estão sendo alteradas
Agente de Zoonose	Ensino Médio Completo.	4.064/1996 4.816/2000
Fiscal de Serviços Públicos	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB".	4.389/1997 7.007/2011
Técnico de Laboratório	Ensino Técnico Completo nas áreas de Laboratório de Análises Clínicas, de Patologia Clínica ou de Bodiagnóstico.	3.958/1995 4.064/1996 4.816/2000 5.232/2002 e suas alterações 5.247/2003 7.312/2012
Soldador	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem de Soldador ou Curso de Qualificação em Solda, com carga horária mínima de 200 horas/aula, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.	3.958/1995 5.944/2007 6.959/2010
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Formação Profissionalizante na área de construção civil.	3.958/1995 4.064/1996 4.389/1997
Motorista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior	3.958/1995 4.064/1996 4.755/1999 5.225/2002 6.815/2010 6.988/2011 7.265/2012 7.819/2013 8.173/2015

Parágrafo único. Às atribuições dos cargos e empregos de Fiscal de Serviços Públicos, criados pelas Leis nº 4.389, de 23 de dezembro de 1.997 e nº 7.007, de 10 de maio de 2.011, fica acrescida a atribuição de "dirigir veículos oficiais para a execução dos trabalhos que lhe forem designados".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.122.0011.2187 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o orçamento do exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Agente de Zoonose:

1. executar ações de desratização (controle de roedores) e desinsetização (controle de insetos), programados e em áreas inspecionadas, cadastrando e mapeando pontos de infestação, investigando os focos em terrenos baldios, margens de córregos, redes de esgoto, prédios públicos e imóveis residenciais;
2. realizar ações para o controle e manejo de animais peçonhentos, através de visitas domiciliares e captura desses animais em áreas com infestações e de risco;
3. executar ações para o controle de morcegos, pombos e outros animais através de visitas domiciliares e retiradas destes animais do ambiente, coletando exemplares para o envio ao laboratório de referência;
4. efetuar limpeza do canil e gatil, transferindo os animais das jaulas;
5. fornecer alimentação aos animais do canil e gatil;
6. preparar os animais destinados à eutanásia por indicação do médico veterinário;
7. executar ações de combate a dengue, com retirada de criadouros, bloqueios químicos com uso de inseticidas e tarefas de educação junto à população;
8. realizar o controle periódico em pontos estratégicos, com pesquisa de larvas e uso de larvicidas, quando indicado, além de orientar corretamente os responsáveis;
9. realizar, sob supervisão, periodicamente, o índice de Breteau;
10. executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.

II – Analista de Laboratório:

1. emitir laudos e pareceres;
2. realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico clínico;
3. interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
4. verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os, calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
5. controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
6. efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
7. supervisionar a atuação da equipe técnica e auxiliar
8. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Auxiliar em Saúde Bucal

1. orientar os pacientes sobre higiene bucal;
2. marcar consultas;
3. preencher e anotar fichas clínicas;
4. manter em ordem arquivos e fichários;
5. revelar e montar radiografias intra-orais;
6. preparar o paciente para o atendimento;
7. auxiliar no atendimento ao paciente;
8. instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória;
9. promover isolamento do campo operatório;
10. manipular materiais de uso odontológico;
11. selecionar moldeiras;
12. confeccionar modelos em gesso;
13. aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
14. proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IV – Cirurgião Dentista Plantonista:

1. realizar atendimento odontológico de urgências e emergências odontológicas em unidades de Pronto Atendimento Odontológico, tendo conhecimento das rotinas administrativas e operacionais do local de atendimento;
2. realizar atendimentos de primeiros socorros;
3. executar atividades profissionais correspondentes à sua respectiva habilitação superior, tais como: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
4. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
5. prescrever ou administrar medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
6. manter registros dos pacientes examinados e tratados;
7. emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
8. encaminhar e orientar os usuários a outros níveis de assistência odontológica, para fins de efetuar o tratamento odontológico necessário;
9. supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;
10. executar radiografias odontológicas periapicais e inter proximais em adultos e crianças;
11. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V – Fonoaudiólogo:

1. avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem e audimetria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;
2. elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
3. desenvolver trabalho de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
4. avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo ajustes necessários na terapia adotada;
5. promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
6. atuar na área de audiologia clínica, realizando e interpretando exames de audiometria fonal e vocal, impedanciometria, otoemissões acústicas, Bera e avaliação condicionada infantil;
7. realizar programas relativos à área de Saúde Pública;
8. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VI – Médico Atendimento Domiciliar:

1. realizar atendimento domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e ou degenerativas de pacientes acamados e impossibilitados, prestando assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade (criança, adolescente, adulto e idoso), utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica, bem como desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de doenças aos indivíduos assistidos no ambiente domiciliar.
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, participar da equipe multiprofissional destinada ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica e Cuidados Paliativos.
3. requisitar exames complementares e encaminhar para atendimento especializado quando necessário. Interpretar resultado de exames diversos para confirmar o diagnóstico.
4. prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração e manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica e o tratamento prescrito.
5. orientar a família, os cuidadores formais e informais sobre as condições de saúde do paciente, as necessidades do cuidado e seu prognóstico.
6. trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária do Município (USF/ UBS/ CRABs) na condução dos pacientes pertencentes as áreas de abrangência destas unidades e na elaboração de projetos terapêuticos.
7. realizar a coleta e avaliação de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada, elaborar programas educativos e prestar atendimentos preventivos.
8. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e preventiva.
9. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



VII – Médico Cardiologista:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
3. examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
8. elaborar programas educativos de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VIII – Médico Clínico Geral:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
3. registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
4. analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
7. prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
8. emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
9. participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município;
10. participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade;
11. zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
12. prestar atendimento de urgência e emergência;
13. participar de junta médica;
14. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;
15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IX – Médico de PSF 40 horas e 20 horas:

1. prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
3. executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
4. desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
5. promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
6. discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
7. participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
8. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina;
9. realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001;
10. fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc;
11. encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
12. indicar internação hospitalar;
13. verificar e atestar óbito;
14. assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

X – Médico Gastroenterologista:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
3. examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
8. elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XI – Médico Neurologista Clínico:

1. clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
2. realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
3. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
4. emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
5. manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
6. prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
7. coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
8. elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral;
9. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
10. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
11. respeitar a ética médica;
12. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
13. participar da qualificação dos estágios de alunos em formação na área de saúde pertinentes referente as instituições conveniadas com Secretaria de Saúde;
14. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
15. apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
16. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XII – Médico Pediatra:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
3. examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
8. elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIII – Médico Plantonista Ortopedista:

1. fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
2. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
3. avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
4. orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado;
5. orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ostearticular;
6. realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea;
7. indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
8. participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
9. realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
10. exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País;
11. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIV – Médico Pneumologista:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
3. examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
8. elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e tratimatológicas;
12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



XV – Médico Reumatologista:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
3. examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
8. elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino;
9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
12. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XVI – Médico Urologista:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
3. examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado;
4. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
5. prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
6. manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
7. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
8. elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
9. assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva;
10. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
11. prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
12. realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais;
13. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior

XVII – Rádio Operador:

1. operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
2. exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema sob responsabilidade de sua Secretaria;
3. manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
4. conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço prestado por sua Secretaria;
5. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

XVIII – Técnico em Enfermagem:

1. auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
2. participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
3. participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
4. executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
5. preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas e técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
6. controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
7. participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
9. fazer pré e pós-consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde;
10. manter o local de trabalho limpo e arrumado;
11. participar das ações educativas;
12. realizar visitas domiciliares;
13. participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes;
14. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIX – Técnico de Laboratório:

1. orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar e técnicos, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;
2. realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentações adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratórios;
3. realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos,
4. interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão de diagnósticos clínicos;
5. auxiliar na elaboração de relatórios e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas;
6. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XX - Técnico de Raio X:

1. selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
2. posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
3. operar equipamentos de radiologia, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada;
4. encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
5. operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
6. encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários;
7. controlar estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
8. orientar seus colaboradores, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
9. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
10. limpar e trocar os produtos químicos da processadora de filmes;
11. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LEI Nº 9.176, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de Funções de Professor Substituto de Ensino Fundamental e de Educação Infantil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, cuja contratação deverá observar as normas constantes da Lei nº 6.628/09 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 7 6

Art. 1º Ficam criadas 70 (setenta) Funções de Professor Substituto de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, referência 09-D.

Parágrafo único. Os interessados em exercer a função de Professor Substituto de que trata o caput do presente artigo deverão apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º Ficam criadas 80 (oitenta) Funções de Professor Substituto de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referência 09-D.

Parágrafo único. Os interessados em exercer a função de Professor Substituto de que trata o caput do presente artigo deverão apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

Art. 3º A contratação dos Professores Substitutos de que trata esta Lei se destina a atender necessidade temporária de excepcional interesse público e será formalizada para atendimento às hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº 6.628, de 15 de dezembro de 2.009 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 – 12.361.0008.2300 e 12.365.0008.2299 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.177, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 7 7

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes cargos, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

Quant.	Denominação	C a r g a Horária Semanal	Referência Salarial	Requisitos
01	Agente Administrativo de Poupatempo	40 horas	08-A	Ensino Médio Completo.
01	Arte Finalista	40 horas	11-A	Ensino Médio Completo; com conhecimento em diagramação e editoração de jornais, manuais, folders, posters, cartazes e impressos diversos e domínio de programas de editoração eletrônica (Adobe Photoshop, Adobe InDesign, Quarkxpress, Page Maker e Corel Draw).
02	Economista	40 horas	13-A	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas ou Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
02	Fiscal de Serviços Públicos	40 horas	07-A	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB".
01	Iluminador de Artes Cênicas	40 horas	08-A	Ensino Médio Completo com conhecimentos na área de iluminação em artes cênicas.
01	Maquinista	40 horas	08-A	Ensino Médio Completo.
01	Médico Auditor	20 horas	17-B	Curso superior completo em ciências médicas e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.
01	Médico Veterinário	40 horas	14-B	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.
01	Oficineiro em Artes	40 horas	06-A	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura, desenho.
01	Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro)	40 horas	06-A	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de artes cênicas, dança, música.
01	Programador Cultural	40 horas	09-A	Ensino Superior Completo, com formação em sociologia, filosofia, pedagogia, história, educação artística, música, dança ou teatro.



01	Técnico Agrícola	40 horas	10-A	Curso de Técnico Agrícola ou de Agropecuária.
01	Enfermeiro Especialista em Medicina do Trabalho	40 horas	14-B	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
03	Cuidador em Saúde Mental	40 horas	06-A	Ensino Médio Completo.
01	Técnico de Eletricidade	40 horas	10-A	Curso Técnico de Eletricidade ou Eletrotécnica completo

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se farão por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados constam do ANEXO ÚNICO da presente Lei e deverão estar descritos nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam extintos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os empregos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a seguir descritos:

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Leis de Criação
02	Agente Administrativo de Poupatempo	08-A	6.175/2008
01	Arte Finalista	11-A	7.068/2011
01	Biomédico	14-B	5.230/2002 e suas alterações
01	Iluminador de Artes Cênicas	08-A	5.741/2006
01	Médico Veterinário	14-B	5.230/2002 e suas alterações 6.873/2010
03	Cuidador em Saúde Mental	06-A	8.133/2014 8.374/2015
01	Técnico Agrícola	10-A	5.896/2006
01	Técnico de Eletricidade	10-A	6.100/2007

Art. 3º Os cargos/empregos de Engenheiro Civil Júnior, Engenheiro Civil Sênior e de Engenheiro Eletricista Sênior, criados e modificados pelas Leis nº 3.958, de 18 de julho de 1.995; nº 4.064, de 06 de maio de 1.996; nº 4.068, de 10 de maio de 1.996; nº 5.116, de 02 de abril de 2.002; nº 5.898, de 18 de dezembro de 2.006 e nº 7.178, de 22 de novembro de 2.011, passam a denominar-se Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.122.0011.2187 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Saúde; nº 06011 – 04.122.0006.2477 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Finanças; nº 12011 – 04.122.0006.2107 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; nº 10011 – 20.122.0006.2074 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; nº 11011 – 18.122.0006.2316 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e nº 08011 – 04.122.0006.2249 – 319011/ 319013/ 319016 da Secretaria Municipal de Obras, vigentes para o orçamento do exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Agente Administrativo de Poupatempo:

1. atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações dos cidadãos;
2. efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de tabelas e outros meios;
3. realizar a emissão de boletos e 2ª Via de IPTU, Tx. de Limpeza Pública, Contribuição de Melhoria de Pavimentação, Taxas de Licença, Imposto Sobre Serviços, Tarifas de Água e Esgoto e demais rendas municipais ou outros que se façam necessárias;
4. efetuar cobranças e a emissão de parcelamentos de valores, tarifas e taxas;
5. examinar a exatidão de documentos apresentados pelos cidadãos;
6. realizar a formalização de contratos;
7. preencher e atualizar os cadastros municipais de cidadãos;
8. controlar o recebimento, entrega e encaminhamento de documentos em geral;
9. redigir e digitar documentos, correspondências, relatórios e outros que se fizerem necessários;
10. realizar pesquisa de situação financeira de cidadãos em geral;
11. cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;
12. organizar e manter atualizados os arquivos;
13. zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
14. emitir pedidos de certidões municipais diversas;
15. executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

II – Arte Finalista:

1. realizar planejamento gráfico de material jornalístico, editorial e outros de divulgação em geral, utilizando procedimentos específicos através de programas de editoração eletrônica;
2. criar os elementos de design e artes finais que o trabalho deverá conter em relação ao seu conteúdo, objetivo e público-alvo;
3. diagramar e finalizar a comunicação impressa, efetuando a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico ou técnico, realizando editoração eletrônica, seguindo ou criando indicações de layout;
4. realizar desenho de página e proporção de fotos e ilustrações, compatibilizando o texto e imagem com o espaço à disposição, fazendo correções ou alterações, visando atender as especificações técnicas para fins de publicação;
5. executar arte final de desenho, destinado aos processos de fotolitos, clichês e outros meios para confecção de cartazes, panfletos, jornais, folders, posters e impressos diversos;
6. elaborar gráficos, painéis, fluxogramas, formulários e diagramação de livros, revistas e outros, utilizando-se de instrumentos e equipamentos apropriados;
7. efetuar a distribuição de textos e ilustrações, sinalização interna básica, scanner e tratamento de imagens;
8. executar provas de printe, preto e branco ou colorido, de jornais, panfletos, cartazes, folders e outros impressos;
9. realizar gravação de arquivos em mídias variadas;
10. providenciar a conservação e manutenção de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para executar as atividades de produção gráfica;
11. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Economista:

1. estudar a organização das políticas econômicas adotadas pela Municipalidade e propor metodologias adequadas ao objetivo da instituição;

2. desenvolver modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos de interesse à Administração Pública Municipal;
3. fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico.
4. traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia;
5. realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial sempre que necessário;
6. preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria da Municipalidade e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
7. desenvolver, organizar e coordenar planos, projetos, efetuar perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
8. elaborar relatório analítico sobre a situação econômica e financeira da administração, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
9. assessorar a administração em problemas econômico-financeiros e orçamentários, dando pareceres a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos diversos órgãos da municipalidade;
10. organizar e compilar dados de econometria para fins estatísticos;
11. elaborar, organizar, implementar e controlar programas econômicos, orientando e acompanhando e/ou alterando a execução orçamentária, efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas a área;
12. elaborar e coordenar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento das variáveis econômicas e auxiliem na elaboração de prognósticos para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais;
13. assistir a Municipalidade em assuntos atinentes a sua área de atuação;
14. executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

IV – Fiscal de Serviços Públicos:

1. executar serviços de fiscalização sistemática na área de limpeza pública (capinação e limpeza de terrenos, código de posturas municipais), no que tange às atividades típicas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
2. fiscalizar a qualidade do serviço, quando terceirizado, prestado por empresa responsável pela limpeza de vias públicas, coleta e remoção de lixo;
3. inspecionar a pesagem do lixo coletado na cidade, junto à balança do Aterro Sanitário Municipal;
4. realizar levantamento dos terrenos que se encontram em desacordo com a legislação municipal (mato alto e presença de entulho);
5. fazer relatórios diários de acompanhamento da medição de varrição;
6. sugerir medidas apropriadas a fim de corrigir quaisquer problemas ou deficiências observadas na operação de varrição, bem como em outras atividades que desenvolver;
7. expedir notificações preliminares e lavrar autos de infração e de multa, quando for o caso;
8. dirigir veículos oficiais para a execução dos trabalhos que lhe forem designados;
9. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V – Iluminador de Artes Cênicas:

1. criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a Equipe de Criação;
2. indicar os equipamentos necessários para a realização do espetáculo;
3. elaborar o plano geral de iluminação e o esquema para instalação e adequação de refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos;
4. preparar o roteiro para a operação da mesa;
5. executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VI – Maquinista:

1. montar e desmontar cenários, adereços e mobiliários adequando medidas de projeto com espaços cênicos;
2. montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais, conferindo urdimento e maquinaria, conferindo condições físicas de palcos e "sets", organizando trânsito de coxias, posicionando cenário em espaço cênico, fixando cenários móveis em maquinaria, contrapesando cenários, afixando adereços e objetos em cena, decorando e retocando cenários, compatibilizando cenários e adereços à luz;
3. operar maquinaria, identificando cenários em relação a varas, fixando manobras em cenários, operando varas elétricas (guinchos), afinando vestimentas de palcos, roteirizando entrada e saída de cenários, operando cortinas e gruas (aparelhos usados para levantar grandes pesos), movimentando cenários sobre rodas e trilhos, operando varas cenográficas e operando efeitos especiais;
4. realizar a estocagem de materiais, objetos e equipamentos utilizados na construção de cenários, adereços e mobiliários;
5. organizar arquivos, enviar e receber documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
6. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos materiais, instrumentos e equipamentos utilizados, assim como do local de trabalho;
7. manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
8. supervisionar atividades relacionadas ao planejamento, orçamento, contratação de serviços e orientação de equipes de trabalho;
9. executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

VII – Médico Auditor 20 horas:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitem ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
3. avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde;
4. produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário;
5. determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
6. levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;
7. verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal;
8. avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
9. avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
10. verificar o cumprimento da legislação federal, estadual, municipal e a normalização específica do setor saúde;
11. observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle;
12. avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde realizadas pelas unidades prestadoras de serviço SUS;
13. prover ao auditado a oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade;
14. responder pelos livros de registros;
15. participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização, em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
16. participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade;
17. zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
18. participar de junta médica;
19. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;
20. executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VIII – Médico Veterinário:

1. realizar exame clínico de animais;
2. solicitar ou realizar exames auxiliares de diagnóstico;



3. interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico;
4. diagnosticar patologias e emitir atestados de saúde animal;
5. prescrever tratamento;
6. indicar medidas de proteção e prevenção;
7. realizar eutanásia;
8. realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais;
9. realizar cirurgias;
10. coletar material para exames laboratoriais e realizar o diagnóstico de doenças;
11. realizar intervenções de odontologia veterinária;
12. realizar necropsias e emitir laudos;
13. elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
14. elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças;
15. executar atividades de educação sanitária;
16. desenvolver técnicas para bem-estar animal;
17. identificar, advertir e denunciar situações de maus tratos a animais;
18. projetar instalações com vistas ao bem-estar animal;
19. supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros;
20. integrar equipes que utilizam animais em experimentos e treinamentos;
21. integrar grupos de discussão sobre proteção animal;
22. executar atividades de vigilância epidemiológica;
23. analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
24. notificar doenças de interesse à saúde animal;
25. controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades;
26. fazer levantamento epidemiológico de zoonoses;
27. elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, pragas e vetores;
28. orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública;
29. notificar irregularidades aos órgãos competentes;
30. realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução;
31. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IX – Oficineiro em Artes:

1. planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente;
2. atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas;
3. transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas;
4. preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores;
5. ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros;
6. ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral;
7. registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes;
8. organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado;
9. organizar e controlar o consumo de material para oficinas;
10. responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções;
11. zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques;
12. participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde;
13. cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta;
14. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;
15. acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis;
16. executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

X – Oficineiro em Atividades Artísticas (dança, música e teatro):

1. planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente;
2. atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas;
3. transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas;
4. orientar e demonstrar como executar os trabalhos;
5. planejar e controlar todas as atividades de aula;
6. selecionar as técnicas a serem aplicadas;
7. preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias;
8. desenvolver coreografias para trabalhar em grupos;
9. coordenar ensaios e apresentações públicas;
10. ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais;
11. organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais;
12. ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal;
13. realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro;
14. corpo, voz, direção e técnicas de interpretação;
15. organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental;
16. registrar a frequência dos aprendizes;
17. avaliar o desempenho dos aprendizes;
18. ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado;
19. organizar e controlar o consumo de material para oficinas;
20. responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções;
21. zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques;
22. participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde;
23. cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta;
24. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;
25. acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis;
26. executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

XI – Programador Cultural:

1. planejar, executar, acompanhar e avaliar projetos de cunho cultural;
2. levantar custos, elaborando cronogramas financeiros para o orçamento dos projetos;
3. estabelecer contatos com patrocinadores para as ações culturais;
4. redigir e digitar textos e documentos concernentes a sua área de atuação;
5. conhecer a legislação de incentivo à cultura e manter arquivos dessas;
6. elaborar projetos de captação de recursos baseados nas leis de incentivo e orientar os candidatos que desejam sabê-los;
7. executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato

XII – Técnico Agrícola:

1. atuar em atividades de assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica junto aos pequenos produtores participantes do Plano Municipal de Abastecimento;
2. planejar, organizar e monitorar as hortas urbanas e domiciliares participantes do Programa de Descontos no IPTU e Água;
3. executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo pela Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, assim como pelo manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas;
4. realizar a medição e demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos;
5. efetuar a exploração e manejo do solo, matas e florestas, de acordo com suas características;
6. desenvolver alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;
7. realizar a propagação de plantas em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;
8. viabilizar a obtenção e preparo da produção animal, assim como realizar o processo de aquisição, preparação, conservação e armazenamento da matéria-prima e dos produtos agroindustriais;
9. desenvolver programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;
10. planejar e acompanhar a produção de mudas;
11. treinar e monitorar o trabalho das equipes de reparo ou manutenção, quando da realização de podas, aplicação de herbicidas e jardinagem;
12. selecionar e aplicar os métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;
13. planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pela orientação sobre o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários nos Equipamentos Públicos de Comercialização;
14. monitorar e acompanhar a qualidade, a classificação e os preços dos produtos comercializados nos Equipamentos Públicos de Comercialização;
15. elaborar, aplicar e monitorar os programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;
16. implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;
17. identificar e aplicar as técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários;
18. executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

XIII – Enfermeiro Especialista em Medicina do Trabalho:

1. estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho;
2. elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos empregados as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade;
3. executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador;
4. prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente;
5. elaborar e executar ou supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inaladores e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional;
6. organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessário, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento às necessidades de saúde do trabalhador; treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes;
7. planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador, registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, manter cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais;
8. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIV – Cuidador em Saúde Mental

1. desenvolver atividades de reabilitação psicossocial que tenham como eixo organizador a moradia, tais como: auto-cuidado, atividades da vida diária, frequência a atendimento em serviço ambulatorial, gestão domiciliar, alfabetização, lazer e trabalhos assistidos, na perspectiva de reintegração social;
2. dosar o cuidado direcionado aos moradores a fim de potencializar sua autonomia;
3. zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades;
4. orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade;
5. providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde;
6. acompanhar os usuários em atividades externas;
7. acolher novos usuários e familiares;
8. realizar visitas domiciliares;
9. acompanhar pacientes em caso de internação;
10. fazer busca ativa de usuários;
11. auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas;
12. registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário;
13. participar dos programas de reabilitação psicossocial;
14. auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas e outros;
15. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente;
16. seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
17. participar das reuniões da equipe interdisciplinar e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde;
18. participar das atividades terapêutica, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a saúde mental estiver envolvida;
19. cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta;
20. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da SRT, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda;
21. acompanhar os pacientes em atividades externas à SRT, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis;
22. responsabilizar-se pelos usuários enquanto estiver no desempenho de suas funções;
23. executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

XV – Técnico em Eletricidade:

1. elaborar projetos elétricos e memoriais descritivos, preparando desenhos com especificações e relação de materiais, de prédios, praças e vias públicas;
2. fiscalizar a execução de obras públicas de eletricidade no município;
3. analisar projetos relacionados à área de Engenharia Elétrica;
4. participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação e dos trabalhos realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
5. executar demais atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 150 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

OPÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	REGIME DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
001	Professor Substituto de Educação Infantil	80	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
002	Professor Substituto de Ensino Fundamental	70	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Opção	Emprego	Vagas Totais	Lista PCD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
001	Professor Substituto de Educação Infantil	80	4	16	60
002	Professor Substituto de Ensino Fundamental	70	4	14	52

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para às pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 0:01 hora de 22 de Maio de 2019 às 23h59min de 10 de Junho de 2019 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 11 de Junho de 2019, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$75.00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 11 de Junho de 2019.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 10 de Junho de 2019, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Processo Seletivo.

A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.



As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes aa função pública pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	3hs
Professor Substituto de Educação Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	3hs

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
- b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;



6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 30 DE JUNHO de 2019 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
001 Professor Substituto de Educação Infantil	09hs
002 Professor Substituto de Ensino Fundamental	

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreritivamente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para a função pública 001 Professor Substituto de Educação Infantil:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para as funções públicas 002 Professor Substituto de Ensino Fundamental

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas objetivas;

e) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter de desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readapado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.



11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função pública ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor,
- Comprovantes de votação na última eleição,
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- 2 (duas) fotos 3x4 recente,
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- Comprovantes de escolaridade,
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- Atestados de Antecedentes Criminais,
- comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- comprovante de residência
- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
- o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- o Anexo IV (cronograma previsto).

Barjas Negri
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 15 de Maio de 2019.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PCDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos as funções públicas, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função pública. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para as funções públicas de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.



CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017)
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.
FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.
MEUR, A. de. Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil. São Paulo: Manole, 1991.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
Legislação:
Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.
Lei Federal n.º 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 1.º a 6.º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Declaração de Salamanca

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. “Relações Contemporâneas Escola-Família”. p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017)
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
DELIZOICOV. Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.
JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.
LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
MORAN, José. A aprendizagem de ser educador.
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.
PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias n.º 8. 1.990, p 17-24.
QUEIROZ, Cecília T.A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sociofilosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.
VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38.
WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.
Legislação
BRASIL. Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que expressa referência ao código em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.



Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparlesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade]. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabelecidas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS constantes do Anexo XIII.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/ TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

VI - Responsabilidade:



- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	22/05/2019
Término das inscrições	10/06/2019
Vencimento do Boleto Bancário	11/06/2019
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	17/06/2019
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 18 a 19/06/2019
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	24/06/2019
Convocação para a prova objetiva.	24/06/2019
Aplicação: - da prova objetiva	30/06/2019
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	01/07/2019
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 02 a 03/07/2019
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	15/07/2019
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	De 16 a 17/07/2019
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	18/07/2019
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2019

ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.

JOÃO JESUEL GANEO, nº funcional 110147, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11/04/2019, Protocolo nº 58213/2019.

SUELI APARECIDA DE CARVALHO, nº funcional 125733, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 11/04/2019, Protocolo nº 64541/2019.

JOSE BENEDITO PEREIRA DA SILVA, nº funcional 96832, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 14/04/2019, Protocolo nº 47439/2019.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ANDREA APARECIDA AGOSTINI PEREIRA, nº funcional 147211, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 75245/2019.

VANESSA ALVES DOS SANTOS, nº funcional 174008, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 76965/2019.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

DIOGENES RICARDO RIBEIRO DA SILVA, nº funcional 145611, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, durante o período de 02/07/1998 a 21/05/2001, Protocolo nº 72419/2019.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

DILCEIA DE SOUZA NASCIMENTO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 05/08/1992 a 02/01/1995, onde exerceu o cargo de MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 877 dias ou 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, tendo sido descontado 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 78246/2019.

RAFAEL SILVA VARUZZA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 16/05/2013 a 14/04/2014, onde exerceu o cargo de GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 329 dias ou 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, tendo sido a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 74991/2019.

SILMARA APARECIDA ROMANI, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/04/1987 a 04/09/1989, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 879 dias ou 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, e no período de 01/09/1992 a 17/06/2002, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.905 dias ou 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, tendo sido descontado 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia de afastamento sem vencimento, e 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 65641/2019.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”

APARECIDA ELISABETE LEME BRAZ, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 129613, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 07/10/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, referentes ao período 18/02/1998 a 02/05/2019, tendo sido descontados 05 (cinco) dias de faltas injustificadas e, computados 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados a esta municipalidade e 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias, prestados a empresas particulares, totalizando: 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, Protocolo nº 68624/2019.

RENATA MARIA ARZOLA STIPP LOUZADA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 107422, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 10/07/1992, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, referentes ao período 10/07/1992 a 02/05/2019, Protocolo nº 68479/2019.

SUELY SOTO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 117869, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 16/09/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, em regime Estatutário, referentes ao período 16/09/1996 a 02/05/2019, tendo sido descontados 13 (treze) dias de faltas injustificadas. Salientamos ainda que, poderá ser averbado 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias o período de 29/01/1996 a 26/07/1996, prestados a esta municipalidade em regime C.L.T., mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, tendo em vista a compensação previdenciária. Protocolo nº 68717/2019.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS – PRÊMIO

“DEFERIDO”: 06 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

JOSEMAR DE LIMA ORIANI, nº funcional 137238, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 67272/2019.

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ANICE MARIA MARGONI TEIXEIRA, nº funcional 150115, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 67943/2019.

ARIADINE SCHIAVINATTO, nº funcional 149703, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 73904/2019.

CLAUDIA BEATRIZ BORTOLETO, nº funcional 133578, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 70501/2019

CONCEICAO APARECIDA MARSOLI SESSO, nº funcional 98286, MONITOR DE CEC-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 76996/2019.

EDUARDO DEMETRIO MINNITI, nº funcional 209449, MÉDICO PLANTONISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 71060/2019.

FABIANA CRISTINA BRANDÃO MACHADO, nº funcional 123225, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, Protocolo nº 71400/2019.

FRANCISCO BURANELI, nº funcional 207101, MÉDICO PLANTONISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 66699/2019.

GIOVANNI MIGATTA, nº funcional 137075, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 72203/2019.

JOSE EDISON THOME, nº funcional 95234, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 70492/2019.

LILIANE TAPIA MACIEL COLINA, nº funcional 150209, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 73958/2019.

SUELI CRISTINA DA COSTA, nº funcional 150123, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 76995/2019.

VILMA CAMARGO RISSATO, nº funcional 150095, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 67947/2019



FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

CLAUDIA APARECIDA DA COSTA PRADO, nº funcional 157515, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 80419/2017

CLAUDIA RODRIGUES PINHEIRO FELIX, nº funcional 126277, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 80418/2017

DANIEL BORGES MORAES, nº funcional 155345, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 81507/2017

DANIELA ANTONIA LEITE FERRAZ MOLINA, nº funcional 101576, DIGITADOR-EXTINTO--ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 78509/2017

DEOSDETE LOPES DA SILVA, nº funcional 157039, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECR. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 80391/2017

EMERSON DE TOLEDO, nº funcional 196427, PROGRAMADOR PLENO (CPD)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 80416/2017

FRANCISCO VALDEMIR MANDRO, nº funcional 121495, TRATORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECR. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 82184/2017

IZHAR LUCAS GARUTTI SEISDEDOS, nº funcional 160826, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 81461/2017

MARCOS AURELIO PEREIRA DA SILVA, nº funcional 155394, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 79659/2017

MARTINHO JOSE THOMASINI, nº funcional 104428, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 82163/2017

MAURICEIA GRUPP, nº funcional 125986, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 81611/2017

NADIA SUELI DE BARROS MACHIA, nº funcional 157625, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 80431/2017

PATRICIA ROMANO MEDEIROS, nº funcional 102836, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 82464/2017

PAULA CRISTINA MARIA MACHADO, nº funcional 126778, AUXILIAR DE BIBLIOTECA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 79968/2017

PAULO ROBERTO COSTA, nº funcional 198398, CONTADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 80649/2017

PAULO ROBERTO TORRES, nº funcional 49938, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 80434/2017

ROBERTA MARIA FERESINI, nº funcional 180863, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 80424/2017

RODRIGO JORDAO DE CASTRO RODRIGUES, nº funcional 155532, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 82189/2017

ROSMARI HELENA FERREIRA COSTA, nº funcional 125579, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, Protocolo nº 79174/2017

SALVANDIR ALEX DA SILVA HERMENEGILDO, nº funcional 155549, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 82198/2017

TARCISO CHIARINELLI, nº funcional 82241, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIAMUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, Protocolo nº 82717/2017

VALDIR EUCLIDES DE CASTRO, nº funcional 126024, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 80913/2017

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ENEIDA DE ANDRADE SANT ANA, nº funcional 111236, MÉDICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/05/2019 Protocolo nº 71808/2019.

MARIA APARECIDA DA SILVA SARTORI, nº funcional 126142, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/09/2019 Protocolo nº 67986/2019.

ROSANA MARIA ZAIA NUNES, nº funcional 94019, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/08/2019 Protocolo nº 75250/2019.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

JOSE JUSTINO LUCENTE, nº funcional 74096, REPÓRTER FOTOGRÁFICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, a partir de 17/07/2019 Protocolo nº 77330/2019

MARCIO JOSE DE CAMPOS, nº funcional 107089, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/06/2019 Protocolo nº 76614/2019.

MARIA APARECIDA DA SILVA SARTORI, nº funcional 126142, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/06/2019 Protocolo nº 67984/2019

MARIA BENEDITA SOUSA CORREA, nº funcional 126118, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, a partir de 06/05/2019 Protocolo nº 69423/2019.

MARIA DE LOURDES IDALGO DRESSANO, nº funcional 118872, PSICÓLOGO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/07/2019 Protocolo nº 68196/2019.

OSVALDO DA CUNHA, nº funcional 103974, INSPETOR-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/06/2019 Protocolo nº 75112/2019.

RONIVALDO ANTONIO LOPES, nº funcional 84766, VIGIA-ESTATUTÁRIO, junto à SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, a partir de 01/06/2019 Protocolo nº 69827/2019.

WAGNER BARROS RAINHA, nº funcional 148382, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/07/2019 Protocolo nº 73576/2019.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ALESSANDRA MEDINA LEITE, nº funcional 204641, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/05/2019 Protocolo nº 78965/2019.

ALINE LETICIA COLTURATO, nº funcional 145872, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2019 Protocolo nº 79852/2019.

ANDRESSA MAESTRELLO BUENO DA SILVA, nº funcional 202843, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2019 Protocolo nº 79849/2019.

DEBORA FABIANA PEDROSO DE OLIVEIRA ANTONIO, nº funcional 170901, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/05/2019 Protocolo nº 78967/2019.

ELAINE MARIA MARCELLINO ARAUJO, nº funcional 107056, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/05/2019 Protocolo nº 77673/2019.

ELOISA DOS SANTOS, nº funcional 181977, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/05/2019 Protocolo nº 79850/2019.

KATIA XAVIER GONÇALVES, nº funcional 186266, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2019 Protocolo nº 79858/2019.

KATLEN CRIS RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA, nº funcional 162206, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2019 Protocolo nº 79851/2019.

MARCELO TADEU TRISTÃO, nº funcional 224855, MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/05/2019 Protocolo nº 79245/2019.

MARIA SILVIA MARAFON, nº funcional 184988, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/05/2019 Protocolo nº 78964/2019.

PATRICIA DE FATIMA SOUZA, nº funcional 186938, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/05/2019 Protocolo nº 78970/2019.

ROSE MARIA MOREIRA DOS SANTOS, nº funcional 187074, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2019 Protocolo nº 79854/2019.

SARAH DA SILVA ANDRADE, nº funcional 221392, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/05/2019 Protocolo nº 78968/2019.

WILZA CIBELE ROMANI CAMOLES, nº funcional 220329, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/05/2019 Protocolo nº 79856/2019.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

DJALMA ANTONIO DOS SANTOS, nº funcional 99147, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/04/2019 Protocolo nº 77645/2019.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

CARINA DETONI DE REZENDE, nº funcional 191482, FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 14/08/2019 Protocolo nº 77683/2019.

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

SOLANGE CRISTINA NUNES, nº funcional 118779, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/06/2019 Protocolo nº 75795/2019.

Piracicaba, 15 de Maio de 2019

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 18/2019

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, relativos à administração e fiscalização do trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito.

. Entrega das Propostas: até 17/06/2019 às 13:30 horas. Abertura das Propostas: 17/06/2019 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 14 de maio de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos nas unidades de saúde.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, BRASMED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, EURO HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA, deliberou por CLASSIFICA-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 71/2019

Execução de remoção e instalação de entrada de energia elétrica e distribuição de rede elétrica interna subterrânea na Escola Municipal do Jardim Barтира.

Comunicamos que, tendo em vista a não disponibilização dos anexos no site e quantitativo no item 3.7. da planilha, houve alterações no Termo de Referência do Edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 29/05/2019, às 09h.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2019

Objeto: Aquisição de persianas. Início da Sessão Pública: 28/05/2019 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Errata

Pregão Eletrônico nº 106/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA OPERAR OS MESMOS.

No termo de homologação e publicado em 27/04/2019, onde lê-se:

ROSIVLADO MARCOS MARENGO TRANSPORTE

Leia-se:

ROSIVALDO MARCOS MARENGO TRANSPORTE

As demais informações ficam inalteradas.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Letícia Espósito de Almeida
Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2019, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tonner e suprimentos de informática

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2019 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2019 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de maio de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 222/2019

OBJETO: Prestação de serviços de montagens, pinturas de estruturas e locação de pranchas com cavaletes para o 46º Salão Internacional de Humor de Piracicaba

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2019, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2019, às 09 horas.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 224/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Coletes de Proteção Balística

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2019 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2019 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 54080/2.019.
Interessado:- MAURO JAIR CASARIN & CIA. LTDA. ME.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA do imóvel objeto da matrícula nº 83.310- 1º CRI.

Em análise, verificamos na descrição da referida matrícula que o imóvel em questão faz frente para rua 2 (dois) do loteamento Boa Esperança.

Para prosseguimento, solicitamos que o interessado apresente cópia da planta do loteamento denominado como Boa Esperança, bem como cópia do levantamento contendo as medidas e ângulos do imóvel objeto da matrícula nº 83.310- 1º CRI.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 29 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 56.507/2019
Interessado:- ALFREDO JOSÉ BABONI

COMUNICADO - PARECER TÉCNICO

Setor:- 17, Quadra:- 0026, Lote:- 0311, SL:- 0000, CPD 1606795

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que, devido desmembramento de lote, foi cancelada a notificação nr. 4.135/2.014 e emitida outra em substituição para o lote remanescente. Devido ao exposto, segue anexo a notificação nr. 355/2.019 para conhecimento e providências.

Obs.: Área construída informada na notificação já foi lançada, conforme notificação anterior ao desmembramento. Cada lote com sua área correspondente.

Piracicaba, 03 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 56.507/2019
Interessado:- ALFREDO JOSÉ BABONI

COMUNICADO - PARECER TÉCNICO

Setor:- 17, Quadra:- 0026, Lote:- 0306, SL:- 0000, CPD 1611441

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que, devido desmembramento de lote, foi cancelada a notificação nr. 4.135/2.014 e emitida outra em substituição para o lote desmembrado. Devido ao exposto, segue anexo a notificação nr. 356/2.019 para conhecimento e providências.

Obs.: Área construída informada na notificação já foi lançada, conforme notificação anterior ao desmembramento. Cada lote com sua área correspondente.

Piracicaba, 03 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 142383/2018
Interessado:- HEITOR BENEDITO DE CASTRO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de esclarecimentos quanto a imóveis confrontantes ao que se pretende atualizar.

Em atendimento ao Comunicado anterior, foi apresentada pelo solicitante a matrícula de nº 10.887-1ºCRI.

Em análise a descrição do polígono de lote, conforme distâncias e confrontações da matrícula apresentada nº 10.887-1ºCRI, verifica-se divergências em relação descrições de matrículas confrontantes expressas no Levantamento anexo que solicita de anuência de confrontação do imóvel de matrícula 79.079 -1ºCRI.

Na hipótese de estar correta e atualizada a descrição da matrícula apresentada de nº 10.887-1ºCRI, o Levantamento em questão deverá ser revisado em relação às descrições de confrontantes (anexando as matrículas confrontantes). Na hipótese da situação atual estar em desacordo com o descrito na matrícula 10.887-1ºCRI devido a atualizações cadastrais posteriores e conforme o Levantamento apresentado, para atualização correta de confrontantes, deverão ser apresentadas todas as matrículas que o Levantamento descreve como confrontantes no trecho em questão, sendo estas as matrículas de números 81.032, 30.390, 28.382, e 19.768 do 1ºCRI.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3ºandar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 06 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 3.462/1.995
Interessado:- Ronaldo José Alves

COMUNICADO - PARECER TÉCNICO

Setor: - 52, Quadra: - 0004, Lote: - 0439, SL:- 0000, CPD 1128929

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que devido não haver um processo de regularização para o lote em referência, foi emitida a notificação nr. 359/2019 para que o proprietário regularize a construção junto à Secretária Municipal de Obras.

Portanto, diante ao exposto, segue anexo à notificação acima para providências.

Obs.: Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, não regulariza a área edificada junto à Secretaria Municipal de Obras. Para maiores detalhes vide a própria notificação ou através do telefone 3403-1190.

Sem mais, no momento,

Piracicaba, SP, 07 de Maio de 2.019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº: 62.013/2019/2019
Interessado: LEÃO E SANCHES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

COMUNICADO

Setor: - 17, Quadra: - 0530, Lote: -0200

À Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, em relação à solicitação de certidão de confrontação, comunicar que fica "INDEFERIDO", sendo que, esta divisão não expede certidão de confrontação. O proprietário deverá solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a retificação administrativa.

Piracicaba, 08 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Requerente: José Simioni
Protocolo: 67.895/2019

COMUNICADO

Em atenção à solicitação de Identificação Cadastral solicitado pela DTI - Divisão de Tributos Imobiliários, no que tange a atualizar seus cadastros, vimos através deste Comunicado, solicitar a apresentação de Projeto confeccionado por profissional habilitado e recolhimento da ART, referente às matrículas nº55.355 - 1ºCRI, nº118,167 - 1ºCRI e transcrição nº36.863 – 1ºCRI, no qual tais matrículas e transcrição, aparentemente, se refere aos imóveis cadastrados sob os números 0639, 0645 e 0668, da quadra 0005 e setor 34, porém, as informações contidas nas matrículas e transcrição com relação as medidas, vértices e confrontantes, não estão claras.

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 10 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº: - 27829/2.019.
Interessado: - Julia Samanta Montezelli

COMUNICADO

Setor: - 25, Quadra: - 0017, Lote: - 0352, S/L: - ****.

Temos a informar que visando atualizar os lançamentos dos cadastros de imóveis, comunicamos que matrícula nº73910 – 2ºCRI possui uma sobra de área onde há construção de outras matrículas (Lotes=0357/0362/0367/0416), visando o parecer da Procuradoria Jurídica, onde esclarece que construção que sobrepõe outra matrícula a área construída será lançada, cadastrada no lote para área maior construída.

Diante o fato, fica pendente a regularização da área territorial ou, retificação das matrículas junto ao registro imobiliário.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 28 de Março de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 48.766/2019
Interessado:- GERALDO ANTONIO BERTOLLO

COMUNICADO - PARECER TÉCNICO

Setor: - 19, Quadra: - 0071, Lote: -0114

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de revisão de lançamento informar que:

Para que possamos dar andamento ao solicitado é necessário a apresentação de um novo requerimento que deverá ser anexo no processo em questão, onde especifique se a revisão solicitada é referente a área construída ou a categoria do imóvel. O contribuinte tem o prazo de 30 dias a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Oficial do Município para atendimento ao solicitado, após o prazo citado acima o presente processo será arquivado.

Piracicaba, 29 de março de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº: 47223/2019
Interessado: Fernanda Maria Androni

Setor:- 35, Quadra:- 0005, Lote:- 0220, S/L:- 0002.

Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Revisão de lançamento do imóvel citado acima, se faz necessário a entrega por parte dos senhores proprietários de uma cópia atualizada da transcrição 23.992 do 1º CRI, transcrição essa citada nas matrículas 15.184 e 15.183 do 1º CRI. Isto se faz necessário, pois precisamos nos certificar quanto a área total à ser considerada para lançamento. Aparentemente, parte da área permanece com registro em duplicidade pelo cartório.

Tal documento, acima relacionado, deverá ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado. Sem mais no momento.

Piracicaba, 01 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Interessado: MARIA CAROLINA DOMMARCO YARID
Protocolo: 42.915/2019

Em atenção à solicitação de Certidão de Confrontação, informamos que para dar prosseguimento ao referido processo, faz – se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:

- Nota Devolutiva do 1º Registro de Imóveis.
- Pedido da 1 Vara Civil da Comarca de Piracicaba.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193. Salientamos que o não atendimento no prazo acima citado o referido processo será arquivado.

Piracicaba, 04 de Abril de 2019.



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Requerente: Neivi Angela Bovi
Protocolo: 44.423/2019

Em atenção à solicitação de Certidão de Histórico de Imóvel, salientamos que seja apresentado uma planta de localização, referente à Transcrição 21.927 – 1ºCRI, lotes A e B, para auxílio do solicitado. Informamos ainda da necessidade da apresentação das Transcrições 21.928 e 21.933, ambas do 1ºCRI, atualizadas, para serem anexadas ao processo em questão. Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 02 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 50.117/2.019
Interessado:- VORILDE APARECIDA BAPTISTA FARIAS

Setor:- 02, Quadra:- 0007, Lote:- 0126, S/L:- 0000, CPD 26517.

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel citado, se faz necessário de mais informações quanto a real necessidade visto que "PARA REGULARIZAR O IPTU 2019 QUE VEIO ACIMA DO VALOR VENAL QUE ESTA INCORRETO", conforme solicitado, não diz o que realmente o proprietário solicita. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193. Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 02 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº 43.744/2019
Requerente: Marcos Laurelli

Comunicamos que os IPTUs foram atualizados conforme as matrículas nº13.902 e 15.345 do 1ºCartório de Registro de Imóveis, apresentadas nos autos, e informamos também que o interessado deverá procurar a Secretaria de Obras, e através de um novo pedido solicitar a Retificação do BIC dos Imóveis em questão. Em caso de dúvidas procurar a Divisão de Cadastro Técnico para melhor esclarecimento

Piracicaba, 05 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº: - 51737/2.019.
Interessado: - Celio Basso

Setor: - 43, Quadra: - 0041, Lote: - 0012, S/L: - ****.

Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel. Se faz necessário a apresentação da planta de localização contendo medidas, ângulos e confrontantes, assinada por um responsável técnico com ART no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários. Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193. Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 08 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 60.903/2019
Interessado:- ADIB PIRES DE TOLEDO

Setor:- 21, Quadra:- 0026, Lote:-0200
À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Informação sobre Imóvel do imóvel em tela, informar que: Para que seja possível analisar corretamente o solicitado, é necessário nos apresentar uma cópia atualizada da Transcrição 50.019 e da Matrícula 59.153 – 2º CRI, como também, uma cópia simples do RG e CPF do requerente e seu procurador. O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do requerente dentro do prazo estabelecido, o processo será Arquivado.

Piracicaba, 10 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 48806/2.019.
Interessado: - Erica Luciana da Silva Oliveira

Setor: - **, Quadra: - ****, Lote: - ****, S/L: - ****.
À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Certidão de Perímetro Urbano referente ao Protocolo nº 48806/2019. Diante da documentação apresentada (Matrícula nº 31.869 do 1º CRI) solicitamos a apresentação de plantas contendo as descrições lineares, de área, de confrontantes e informações pertinentes para fins de representação e registro das matrículas apresentadas, sendo nestas incluídas as construções existentes (com medidas lineares e área) presente em cada imóvel, assinada por responsável técnico qualificado com recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega de arquivo digital junto a Divisão de Cadastro Técnico, no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários. Orientamos que na presença de construções não oficiais (se ainda não regularizadas, se encontram sujeitas a fiscalização e suas penalidades, exceto diante de alvará de licença de construção o qual se concluída deverá ser solicitado o visto de conclusão) sejam regularizadas e estejam presentes em planta e averbadas na respectiva matrícula a qual pertencem para efeito de registro, identificação e lançamento de informações e principalmente vir a esclarecer as metragens de construção pertencente a cada imóvel. As construções são averiguadas conforme através de Foto Aérea e imagens de satélite. Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado. *Enviado uma cópia para o E-mail: erica.quinalia@gmail.com

Piracicaba, 09 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº: - 54175/2.019.
Interessado: - Antônio Geraldo Gonçalves de Almeida

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Regularização de Prédio Residencial referente ao Protocolo nº 54175/2019. Diante da documentação apresentada (Matrícula nº 23.000 do 1º CRI) solicitamos a apresentação de plantas contendo as descrições lineares, de área, de confrontantes e informações pertinentes para fins de representação e registro das matrículas apresentadas, sendo nestas incluídas as construções existentes (com medidas lineares e área) presente em cada imóvel, assinada por responsável técnico qualificado com recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega de arquivo digital junto a Divisão de Cadastro Técnico, no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários. Orientamos que na presença de construções não oficiais (se ainda não regularizadas, se encontram sujeitas a fiscalização e suas penalidades, exceto diante de alvará de licença de construção o qual se concluída deverá ser solicitado o visto de conclusão) sejam regularizadas e estejam presentes em planta e averbadas na respectiva matrícula a qual pertencem para efeito de registro, identificação e lançamento de informações e principalmente vir a esclarecer as metragens de construção pertencente a cada imóvel. As construções são averiguadas conforme através de Foto Aérea e imagens de satélite. Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 10 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 59.753/2.019.
Interessado:- ANA CRISTINA MEIRELLES DE MATTOS MARCONDES

Setor:- 05, Quadra:- 0090, Lote:- 0244, S/L:- 0000, CPD 140107.
À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, após análise da matrícula nr. 117.030 do 1º CRI e confecção do respectivo desenho do lote na quadra, informa que, para dar prosseguimento à solicitação de Atualização Cadastral, necessitará que o proprietário apresente o projeto que originou a retificação de Área, informando os confrontantes, projeto esse elaborado e assinado por um profissional qualificado com recolhimento da A.R.T. Isto se faz necessário, pois segundo a confecção do desenho (lote), conforme dados mencionados na matrícula, não coincide com os confrontantes cadastrados no respectivo setor. Tal documento (projeto) deverá ser apresentado na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193. Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 10 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 142383/2018
Interessado:- HEITOR BENEDITO DE CASTRO

O presente comunicado visa atender a solicitação de esclarecimentos quanto a imóveis confrontantes ao que se pretende atualizar. Nesta análise, surgiram inconsistências no que se refere à descrição das confrontações entre a matrícula nº10.887, a matrícula 79.079, do 1ºCRI e o projeto anexo, que se pretende atualizar neste procedimento. Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação da matrícula confrontante atualizada nº 10.887 do 1ºCRI. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 03 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Interessado: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO PORTO LTDA.
Protocolo nº:12144/2018.

Setor:- 08; Quadra:- 0016; Lote:- 0317; S/L:- 0000.
Esta divisão analisou o pedido de reforma e adaptação do prédio em questão e verificamos que não foi apresentada a matrícula unificada dos lotes. Visando regularizar da forma mais correta possível este cadastro, solicitamos a apresentação da matrícula unificada atualizada e assim darmos procedimento ao processo. Caso não ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, o processo será arquivado, podendo ser contestada junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – Térreo 2, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Protocolo nº:- 38.029/2018
Interessado:- MARCIO ROGERIO CALDERAN E OUTRA

Setor:- 19, Quadra:- 0037, Lote:-0298
À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Averbação de Demolição do imóvel em tela, informar que: Durante a atualização do desenho em nosso mapa, constatou-se que a área regularizada pelo BIC que permaneceu existente como 104,24m² está equivocada, pois, de acordo com as medidas perimetrais detalhadas no desenho, a área correta a ser considerada totaliza 77,115m². Para que seja possível corrigir tal equívoco, é necessário que seja solicitado junto à Semob a Retificação do BIC. Como este comunicado é de caráter apenas informativo não será necessário aguardar o prazo de 30 dias, sendo assim, este protocolo será arquivado assim que receber a via assinada pelo contribuinte.

Piracicaba, 10 de Abril de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Requerente: Marcia Regina Rueda Ruiz
Protocolo: 39759/2018

COMUNICADO – 2ºvia

Setor: 10 Quadra: 0026
Em atenção à solicitação de Revisão de Lançamento, referente a matrícula 46.390 – 1ºCRI, no qual, segundo Nota de Devolução do Cartório, a área territorial que se encontra na matrícula supra está divergente com a que se encontra cadastrada nesta Prefeitura. Ocorre que, tendo vista a descrição da matrícula, observou-se a impossibilidade do fechamento do perímetro e ainda não nos permitindo alocar o imóvel, e ou identificar o mesmo dentro da quadra cadastral. Portanto, para que possamos dar continuidade ao solicitado, sugerimos que seja feita a retificação da matrícula supracitada e, ainda, solicitamos um croqui da real localização do imóvel, e ainda, a apresentação de planta do imóvel confeccionada e assinada por profissional habilitado, com recolhimento da ART. Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 10 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Interessado: - SINEMAR ILSON DE OLIVEIRA
Protocolo: 63722/2014

Setor: - 17, Quadra: - 0277, Lote: -0142/0185

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação a atualização de lançamento referente ao imóvel em tela, informar que:

Devido alteração no lançamento do imóvel através do processo 168063/2018, a notificação 2269/2014 referente ao lote 0142 antes do desmembramento fora cancelada e, logo após gerada nova notificação para o lote 0142 sendo a notificação nº 299/2019 e para o lote 0185 sendo a notificação nº 300/2019 que segue cópia junto a este com as devidas informações sobre a mesma.

Piracicaba, 04 de março de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 165.964/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de cadeira de rodas e plano inclinado

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Cadeira de Rodas Manual em x Adaptada	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
02	40	Unid.	Plano inclinado de madeira com Garra	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Itens 01 e 02 – On Line Ortopedia Eireli - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gases medicinais
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
Nitrovalle - Distribuidora de Nitrogênio Líquido Eireli	4,50	3.825,00

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

NOTIFICAÇÃO

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ABANDONADOS/DESOCUPADOS OU HABITADOS QUE FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, CONFORME DECRETO 15.751/14, ENTRETANTO A CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA VIA CORREIO COM AR RETORNOU FECHADA. COMUNICAMOS AINDA QUE OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS A AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06 E DECRETO 15.751/14. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

COOPERATIVA HABITACIONAL PIRACICABA
AMISTA SPE SÃO DIMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS OU HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO Aedes, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA IMPEDIR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06, DECRETO Nº 15.751/14 E LEI COMPLEMENTAR Nº 221/08:

COMUNICAMOS AINDA QUE NOS CASOS DE IMÓVEIS DESABITADOS E/OU ABANDONADOS, OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS À ENTRADA FORÇADA ACOMPANHADA PELO PMCA, PELOTÃO AMBIENTAL OU GUARDA CIVIL, DEFESA CIVIL E CHAVEIRO PARA LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS QUE SEJAM POTENCIAIS CRIADOUROS DO MOSQUITO Aedes, CONFORME DECRETO 15.751/14.

OBS.: OS REFERIDOS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM ENCAMINHADOS VIA CORREIO COM AR PORÉM RETORNARAM FECHADOS. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

NOME AUTO DE INFRAÇÃO

ENÉIAS JOSÉ FERREIRA 092/2019

DIOGO ROJAS 090/2019

EDIFÍCIO ALIANÇA 057/2019

ANTÔNIO TADEU TORRES 058/2019

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUEM ABAIXO RECURSOS CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADA PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO Aedes, QUE FORAM INDEFERIDOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME Nº DO PROCESSO

OSWALDO JOSÉ MENDES RODRIGUES 126234/18

GERALDO BISSOLI 47993/18

PAULO ROBERTO GARCIA 1586/18

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa G. F Mendes Refrigeração ME., de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Presencial 242/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Gilmar Chizzolini ME de que foi arquivado Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 240/18.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MEMBROS GMEA – BIÊNIO 2019 – 2021

A Prefeitura do Município de Piracicaba, em atendimento ao disposto no artigo 19º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.922/2010 e no artigo 3º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.611/2012, faz saber a todos os interessados que está aberto o prazo para o cadastramento das entidades da sociedade civil, descritas no mencionado artigo da Lei 6.922/10, para o processo de eleição dos membros do GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental, para o biênio 2019/2021, conforme segue:

Documentos exigidos:

- Cópia do estatuto da entidade registrado em Cartório ou cópia da lei de criação da entidade;
- Cópia da ata de posse da atual diretoria registrada em Cartório;
- Ofício assinado pelo representante legal com a indicação dos representantes, titular e suplente, indicados para participação do processo de eleição do GMEA.
- Dados completos da entidade e dos representantes indicados (nome completo, endereço, telefone fixo, celular e email).

Local do cadastramento: Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Bairro dos Alemães (Setor de Protocolo)

Prazo: até dia 31/05/2019
Horário de atendimento: das 07h30 às 17h.
Informações: 3417-1144 / 3417-1136 /
Email: gmeasecretariadaeducacao@gmail.com

Encontro para eleição do GMEA:

Faz saber também que será realizado um encontro com os representantes indicados pelas entidades no dia 10 de Junho de 2019 às 9h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Bairro dos Alemães. Neste encontro será apresentado as atribuições e ações do GMEA e, num segundo momento, as entidades serão separadas de acordo com o segmento a qual pertencem para eleger um representante titular e seu suplente para representar o segmento no GMEA, na conformidade dos incisos e parágrafos do artigo 3º do Decreto nº 14611/2012, que regulamenta a Lei 6922/2010.

IMPORTANTE:

Somente participarão do Encontro os representantes titulares e/ou suplentes indicados por meio de ofício até o dia 31/05/2019 (conforme descrito acima).

Atribuições dos membros no GMEA:

Conforme Decreto 15.696/2014, que aprova o Regimento Interno do GMEA, compete aos seus membros:

Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

Compor comissões permanentes e, eventualmente, Comissões Especiais em caráter temporário e para fins específicos. Leia-se “Grupos de Trabalho” no lugar de “Comissões”

Relatar matérias que lhe forem atribuídas;

Propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para melhor apreciação dos assuntos em estudos;

Apresentar proposições que visem interesses educacionais;

Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador referentes à educação;

Observar o cumprimento do presente Regimento, bem como acolher as decisões do GMEA;

Organizar e participar das eleições internas do GMEA.

As reuniões ordinárias do GMEA acontecem toda terceira 2ª feira de cada mês na Secretaria Municipal de Educação, das 14h às 16h. Além das reuniões ordinárias e extraordinárias poderão haver reuniões presenciais de Grupos de Trabalho, entre as reuniões ordinárias, caso o representante participe de algum grupo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2019

Aquisição de Forno Micro-Ondas e Ar Condicionado

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	Quant.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Sulmatel Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli	R\$ 478,00	R\$ 478,00
02	1	Sulmatel Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli	R\$ 1.429,45	R\$ 1.429,45
03	1	Filipe Bueno Hoog	R\$ 539,00	R\$ 539,00

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa TERMAQ – TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA sobre a aplicação da pena de multa nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 13.4.2.2 do instrumento contratual, visando o ressarcimento dos valores dos serviços defeituosos apurados, limitada à 10% (dez por cento) do valor do contrato. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para recurso em 2º Instância.

Piracicaba, 14 de maio de 2019

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

Objeto: Aquisição de materiais de construção

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	10	Indústria e Comércio de Ferro Bertoncini Ltda	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
2	10	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 123,49	R\$ 1.234,90
3	20	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 13,25	R\$ 265,00
4	20	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 13,15	R\$ 263,00
5	15	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 12,60	R\$189,00
6	40	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,25	R\$ 410,00
7	70	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 7,29	R\$ 510,30
8	70	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 13,69	R\$ 958,30
9	70	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 21,88	R\$ 1.531,60
10	250	Indústria e Comércio de Ferro Bertoncini Ltda	R\$ 30,45	R\$ 7.612,50
11	20	Indústria e Comércio de Ferro Bertoncini Ltda	R\$ 17,00	R\$ 340,00
12	20	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 14,85	R\$ 297,00
13	20	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 14,94	R\$ 298,80
14	40	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 11,95	R\$ 478,00
15	50	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 11,98	R\$ 599,00
16	50	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$10,98	R\$ 549,00
17	50	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$10,98	R\$ 549,00
18	50	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,98	R\$ 549,00
19	40	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,98	R\$ 439,20
20	40	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,98	R\$ 439,20
21	30	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,98	R\$ 329,40
22	30	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,98	R\$ 329,40
23	30	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 10,98	R\$ 329,40
24	30	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 11,98	R\$ 359,40
25	30	Marfex Lopes Com. Materiais para Construção Ltda	R\$ 11,98	R\$ 359,40

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 413/2019, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.
Objeto: Pagamento de taxa obrigatória referente a direitos autorais das apresentações musicais realizadas na 36ª Festa das Nações.
Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD – CNPJ nº 00.474.973/0001-62.
Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: de 15/05/2019 a 19/05/2019.
Protocolo nº 78.253/2019.
Requisição nº 1976/2019.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ ANTÔNIO DE GODOY
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Contratada: TREBBOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP. – CNPJ nº 13.105.217/0001-08 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2019.000.001.259
Código Ajuste nº 2019.000.000.598
Contrato nº 916/2019.
Proc. Admin.: nº 6.363/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2019 – Ata de Registro de Preços nº 200/2019 (válida até 08/04/2020).
Objeto: Prestação de serviços de iluminação para palcos para os eventos apoiados e realizados pela Semactur.
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 10/05/2019.

Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP. – CNPJ nº 18.872.656/0001-60 (SAÚDE)
Contrato nº 917/2019.
Proc. Admin.: nº 17.287/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2018 - Ata de Registro de Preços nº 239/2018 (válida até 08/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 1.134,66 (um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 10/05/2019.

Aditamento ao Contrato – Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (SEMACTUR)
Contrato nº 512/2018.
Proc. Admin.: nº 9.705/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 43/2018.
Objeto: Prestação de serviços de sonoplastia.
Valor: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/05/2018.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 512/2018 - 2.
Valor: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/05/2019.

Contratada: SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 041.115.693/0001-19 (SAÚDE)
Contrato nº 918/2019.
Proc. Admin.: nº 13.022/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2019.
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/05/2019.

Contratada: FILIPE BUENO HOOG ME. - CNPJ nº 18.298.698/0001-39 (SAÚDE)
Contrato nº 919/2019.
Proc. Admin.: nº 13.022/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2019.
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
Valor: R\$ 5.649,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/05/2019.

Contratada: AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI – EPP. – CNPJ nº 16.896.129/0001-60 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.291
Código Ajuste nº 2019.000.000.600
Contrato nº 920/2019.
Proc. Admin.: nº 13.022/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2019.
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
Valor: R\$ 8.738,50 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/05/2019.

Contratada: ALL WORK COMERCIAL EIRELI. – CNPJ nº 18.007.154/0001-70 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.291
Código Ajuste nº 2019.000.000.601
Contrato nº 921/2019.
Proc. Admin.: nº 13.022/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2019.
Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/05/2019.

Contrato de Locação – Locador: Sr. CESAR CRISTIANO ROUTH SCARASSATTI, por intermédio de sua Procuradora, Sra. JULIANA PEREIRA NERY - CPF nº 676.610.412-00 (SAUDE)
Contrato nº 922/2019.
Proc. Admin.: nº 80.536/2018.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua César Ladeira, nº 141 e Rua Sérgio Porto, nº 100, para uso do Almoxarifado da Secretaria.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/05/2019.

Contratada: VALTER NUNES DA ROCHA ME. – CNPJ nº 62.183.470/0001-95 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.995
Código Ajuste nº 2019.000.000.602
Contrato nº 923/2019.
Proc. Admin.: nº 99.318/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 264/2018 - Ata de Registro de Preços nº 581/2018 (válida até 09/11/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene.
Valor: R\$ 11.435,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 10/05/2019.

Contratada: STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 04.695.932/0001-57 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.311
Código Ajuste nº 2019.000.000.603
Contrato nº 924/2019.
Proc. Admin.: nº 23.411/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2019.
Objeto: Aquisição de veículo 0km.
Valor: R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 10/05/2019.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. JOSÉ ROBERTO PER-RONE, por intermédio de CLÁUDIO BORTOLETTO IMÓVEIS – CNPJ nº 09.648.529/0001-90 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 52.379/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 2.046 e 2.056, Bairro Centro, para instalação da Central de Agendamentos da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/04/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Código Aditivo nº 2019.000.000.162
Aditivo nº 52.379/2014-1/5.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 8.341,51 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.
Data: 10/05/2019.

Contratada: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI. – CNPJ nº 30.768.362/0001-98 (SEMOB/SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.261
Código Ajuste nº 2019.000.000.604
Contrato nº 925/2019.
Proc. Admin.: nº 181.260/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 07/2019.
Objeto: Reforma de imóvel onde funcionava o CADME – Clínica de Atenção às Doenças Metabólicas, localizado na Avenida Independência, nº 56, Bairro Centro.
Valor: R\$ 21.080,22 (vinte e um mil, oitenta reais e vinte e dois centavos).
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 10/05/2019.

Contratada: CATSARA PETSHOP LTDA ME. – CNPJ nº 04.845.655/0001-11 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.260
Código Ajuste nº 2019.000.000.605
Contrato nº 926/2019.
Proc. Admin.: nº 12.489/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2019 – Ata de Registro de Preços nº 198/2019 (válida até 08/04/2020).
Objeto: Fornecimento de ração.
Valor: R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 10/05/2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
Execução de obras de reforma do TPI - Terminal Piracicamirim
Após análise do recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., foi o mesmo repassado à Procuradoria Geral do Município que exarou seu parecer. Finalmente, após a análise inicial e com base no parecer exarado, DELIBEROU a presente Comissão pela IMPROCEDÊNCIA do recurso protocolizado, visto ser intempestivo e, verificando-se os motivos do recurso, como possível denúncia de irregularidades, não verificou-se sua correção, em razão do encerramento da sanção imposta à suposta licitante e por existir nos autos dois modelos de Anexo C, o que não traz ilegalidades a ponto de inabilitar os licitantes, mantendo-se, portanto, a decisão de habilitação já proferida nos autos.
Encaminhado para a decisão final da autoridade superiora, em atendimento ao procedimento imposto pela Lei Federal nº 8.666/93, O Exmo. Sr. Prefeito Municipal decidiu por acatar a decisão da Comissão, mantendo a decisão recorrida.
Por fim, fica designada a abertura dos envelopes nº 2 – Propostas, das empresas habilitadas, para o dia 17/05/2019 de maio de 2019, as 14h30 na Sala de Licitações desta Prefeitura.
Piracicaba, 14 de maio de 2019.
Marcel Varella Pires Presidente

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019
Execução de obras para construção da sede da 5ª Cia da Polícia Militar no Município de Piracicaba
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças quanto aos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e índices econômicos e da Secretaria Municipal de Obras quanto à regularidade dos atestados técnicos, tendo como participantes as empresas: TATIANE CAETANO DA SILVA FRÉ; STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MAXFOX LTDA; HARUS CONSTRUÇÕES LTDA; PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABALTD; G.A.G. CONSTRUTORALTD; ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; RJC SINALIZAÇÃO URBANALTD; CONSTRUTORA J.G. LTDA; CONSTRUTORA QUALITY LTDA; AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURA METÁLICA E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI e BENE CONSTRUTORA LTDA, delibera a Comissão por INABILITAR as empresas RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA por descumprimento do item 7.e.5 do termo de referência (não apresentou satisfatoriamente atestado de Capacidade Técnica Profissional); TATIANE CAETANO DA SILVA FRÉ por descumprimento dos itens 7.e.4 e 7.e.5 do termo de referência (não apresentou satisfatoriamente os atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional); G.A.G. CONSTRUTORA LTDA por descumprimento do item 7.c.3 do termo de referência (não obteve índices que atendem as exigências do termo de referência do edital); BENE CONSTRUTORALTD por descumprimento do Item 7.c.3 do termo de referência (não obteve índices que atendem as exigências do termo de referência do edital); STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento do item 7.c.3. (não obteve índices que atendem as exigências do termo de referência do edital); CONSTRUTORA QUALITY LTDA por descumprimento do item 7.c.3 (não obteve índices que atendem as exigências do termo de referência do edital); e HABILITAR as demais licitantes por cumprirem integralmente o exigido no edital. São consideradas beneficiárias da LC 123 alterado pela LC 147, as empresas CONSTRUTORA J.G. LTDA, CONSTRUTORA MAXFOX LTDA e ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, por terem cumprido os itens 7.d.2 do termo de referência do edital.
Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcada para o dia 24/05/2019 às 14h30 a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.
Piracicaba, 13 de maio de 2019.
Marcel Varella Pires Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:
Processo n.º.: 25.919/2019
Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos no dia 09/01/19 na E. M. Professora Aglaé de Lourdes Piffer Leme, no bairro Monte Líbano, conforme Boletim de Ocorrência nº 031/2019 – 3º D. P., objeto do processo com protocolo nº 25.919/2019.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não foi possível identificar a autoria do dano, nem tampouco há qualquer indício de que os servidores públicos municipais tenham contribuído para que os mesmos ocorressem.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:
Processo n.º.: 8.259/2019
Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em condutas adotadas durante o horário de expediente no Centro de Especialidades Odontológicas de Urgência – CEO SUB, no dia 10/12/2018, conforme relato, objeto do processo com protocolo nº 8.259/2019.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do feito, uma vez que o erro procedimental foi sanado em todos os seus termos.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da CPPS
HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:
Processo n.º.: 25.916/2019
Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto e danos ocorridos na data de 08/01/19 na E. M. Irene Peron, no bairro Novo Horizonte, no Boletim de Ocorrência nº 26/2019 – 7º D. P., objeto do processo com protocolo nº 25.916/2019.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não foi possível identificar a autoria do dano, nem tampouco há qualquer indício de que os servidores públicos municipais tenham contribuído para que os mesmos ocorressem.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da CPPS
HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:
Processo n.º.: 8.262/2019
Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em atendimento prestado por servidor público municipal junto ao Serviço de Avaliação e Controle – SAC, do Centro de Especialidades (Postão), conforme denúncia feita via Sistema Ouvidor SES/ SP On Line, objeto do processo com protocolo nº 8.262/2019.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista a impossibilidade de apuração da denúncia anônima promovida.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da CPPS
HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:
Processo n.º.: 25.920/2019
Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na data de 31/12/18 no Setor de Saúde do Escolar, no bairro Jardim Elite, conforme Boletim de Ocorrência nº 08/2019 – 2º D. P., objeto do processo com protocolo nº 25.920/2019.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não foi possível identificar a autoria do dano, nem tampouco há qualquer indício de que os servidores públicos municipais tenham contribuído para que os mesmos ocorressem.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da CPPS
HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa o despacho da Comissão Permanente Processante e de Sindicância:
Processo n.º.: 70.018/2018.
Assunto: Revisão da decisão do Processo Administrativo Disciplinar acima descrito.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de revisão do processo administrativo disciplinar.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da C.P.P.S.
HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa o despacho da Comissão Permanente Processante e de Sindicância:
Processo n.º.: 191.364/2017.
Assunto: Revisão da decisão do Processo Administrativo Disciplinar acima descrito.
Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de revisão do processo administrativo disciplinar.
MARCELO MAGRO MAROUN Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 13 Maio 2.019
003229/2019 SILVIA MUNHOZ ANTUNES
003230/2019 ANTONIO CARLOS FERNANDES
003231/2019 ANTONIO BASSO
003232/2019 EDVALDO SALES DE OLIVEIRA
003233/2019 JOÃO ANTONIO FATORI
003234/2019 IVANI STENICO LARA
003235/2019 LILIANE CRISTINA LOPES
003236/2019 JOSE ANGELO BONAMIN
003237/2019 JACILENE MARIA RODRIGUES
003238/2019 THIAGO GALETTE GUILHERMON
003239/2019 ROSELENE APARECIDA BUENO BENTO
003240/2019 ANDREA MACENA DE LIMA
003241/2019 FERNANDO RAMOS SOUZA
003242/2019 JEFFERSON AUGUSTO SESSO
003243/2019 JOSE CARLOS RIGASSO
003244/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003245/2019 EVOLUC LUBRIFICANTES LTDA
003246/2019 VITTA LARANJAL PAULISTA 3 PIR DESENVOL. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
003247/2019 NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
003248/2019 EDIFÍCIO MADRID
003249/2019 BRASILINO SILVINO DA SILVA
003250/2019 BRASILINO SILVINO DA SILVA
003251/2019 BRASILINO SILVINO DA SILVA
Despachos
Protocolos
001009/2019 004795/2018 JANAINA MARCHETO CAZON: "Deferido".
001494/2019 001103/2019 CÂMARADOS VEREADORES DE PIRACICABA: "Indeferido".
001539/2019 001129/2019 PROCURADORIA GERAL DO: "Arquivado".
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001581/2019 001149/2019 SONIA DE JESUS SANTOS DA SILVA: "Indeferido".
001930/2019 001404/2019 VANINHO GOMES DE SOUSA: "Indeferido".
002188/2019 001600/2019 PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002257/2019 004326/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Deferido".
002321/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002427/2019 001779/2019 SANDRA GOMES ALVES SIQUEIRA: "Deferido".
002513/2019 001001/2015 MATHEUS CORTE GONÇALVES: "Deferido".
002801/2019 002052/2019 CAROLINE DE ARAUJO SILVA: "Deferido".
002813/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002870/2019 002097/2019 PROJECTA SISTEMAS EM: "Deferido".
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
002910/2019 002132/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
002917/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002986/2019 002191/2019 DANETI MARQUES: "Deferido".
003020/2019 002223/2019 RICARDO AMARAL FACCI: "Deferido".
003021/2019 002224/2019 RICARDO AMARAL FACCI: "Deferido".
003143/2019 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
008013/2018 005513/2018 VANESSA FRANSOZO ROCHA: "Deferido em Parte".
CAMPOS
008031/2018 005523/2018 ANTONIO RUDNEY BIANCHI: "Deferido em Parte".

NOTIFICAÇÃO N.º 20/01/2019
CONTRATO N.º 18/2019
PREGÃO 11/2019
PROCESSO N.º 5473/2018
O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Sema, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI - ME, sediada na Av. Heitor Zanata Nº. 01, bairro Monte Castelo, na cidade de Três Rios, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.317.483/0001-18 e Inscrição Estadual sob n.º 79.977.403, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do contrato 18/2019.
A empresa entregou os materiais com 33 (trinta e três) dias de atraso.
Ante o acima exposto, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se a Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.
Piracicaba, 13 de maio de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3088/2017
A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 3088/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE. Ante o exposto, retomem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.



HOMOLOGAÇÃO

Eng.º José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, HOMOLOGA os Laudos de Avaliação abaixo, Processo nº 001096/2019, que tem como objeto avaliação de motocicletas, veículos tipo passeio e utilitários, caminhões, retroescavadeiras e sucata de veículos leves e pesados, inservíveis à Autarquia, para realização de leilão.

LAUDO	OBJETO - DESCRIÇÃO	PLACA	PREFIXO	PATRIMÔNIO	COMISSÃO PR. UNIT.
1	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9639	393	12758	R\$ 2.233,33
2	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9645	394	12757	R\$ 2.233,33
3	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9651	395	12756	R\$ 2.233,33
4	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9663	397	12755	R\$ 2.233,33
5	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9675	398	12761	R\$ 2.233,33
6	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9681	399	12754	R\$ 2.233,33
7	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9693	400	12762	R\$ 2.233,33
8	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9687	401	12760	R\$ 2.233,33
9	MOTO; FABRICANTE KASINSKI; ANO 2013; MODELO CRZ 150; COR BRANCA	DKK-9694	402	12759	R\$ 2.233,33
10	FIAT UNO GASOLINA; ANO 1996; MOD. MILLE SX; 4 PORTAS; COR BRANCA	CDZ-0742	195	6351	R\$ 1.500,00
11	GM CORSA; ANO 1999; MOD. WIIND 1.6; 4 PORTAS; COR BRANCA	BPZ-3930	224	7420	R\$ 1.600,00
12	FIAT UNO ÁLCOOL; ANO 1999; MOD. MILLE EX; 4 PORTAS; COR BRANCA	BNZ-4985	239	8138	R\$ 1.766,67
13	GM CORSA; ANO 1999; MOD. PICK UP GL; COR BRANCA	BPZ-3866	213	7417	R\$ 2.433,33
14	VW SAVEIRO; ANO 1999; ÁLCOOL; MOD. PICK UP; COR BRANCA	BNZ-4992	235	8141	R\$ 3.333,33
15	FORD COURIER; ANO 2002; ÁLCOOL; MOD. PICK UP 1.6; COR BRANCA	DBA-4591	248	9557	R\$ 4.166,67
16	FORD COURIER; ANO 2002; ÁLCOOL; MOD. PICK UP 1.6; COR BRANCA	DBA-1042	249	9558	R\$ 4.166,67
17	VW KOMBI; ANO 1999; GASOLINA; MOD. STANDARD; COR BRANCA	BPZ-3870	206	7424	R\$ 4.000,00
18	VW KOMBI; ANO 1999; GASOLINA; MOD. STANDARD; COR BRANCA	BPZ-3869	207	7423	R\$ 3.833,33
19	VW KOMBI; ANO 1999; GASOLINA; MOD. STANDARD; COR BRANCA	BPZ-3871	208	7422	R\$ 4.000,00
20	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ; DIESEL; ANO 1982; MOD. L608D; COR BRANCO	BPZ-3906	75	2211	R\$ 7.333,33
21	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ; DIESEL; ANO 1980; MOD. L1113; COR BRANCO	BPY-1937	93	6534	R\$ 9.666,67
22	CAMINHÃO AGRALE; DIESEL; ANO 1990; MOD. 1800D RD; COR BRANCO	BPZ-3876	107	3499	R\$ 4.833,33
23	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ; DIESEL; ANO 1991; MOD. 709; COR BRANCO	BPZ-3931	118	3684	R\$ 13.000,00
24	CAMINHÃO AGRALE; DIESEL; ANO 1991; MOD. 1800D RD; COR BRANCO	CDZ-0725	123	3806	R\$ 3.833,33
25	CAMINHÃO AGRALE; DIESEL; ANO 1991; MOD. 1800D RD; COR BRANCO	CDZ-0738	125	3814	R\$ 4.100,00
26	CAMINHÃO VOLKSWAGEM; DIESEL; ANO 1991; MOD. 11.140; COR BRANCO	BPZ-3932	128	3923	R\$ 9.433,33
27	CAMINHÃO VOLKSWAGEM; DIESEL; ANO 1991; MOD. 7110S; COR BRANCO	BPZ-3908	129	3970	R\$ 11.500,00
28	CAMINHÃO AGRALE; DIESEL; ANO 1991; MOD. 1800D RD; COR BRANCO	BFW-5554	130	4018	R\$ 4.666,67
29	CAMINHÃO MB SPRINTER; DIESEL; ANO 1991; MOD. 310D; COR BRANCO	BPZ-3893	215	7433	R\$ 6.833,33
30	RETROESCAVADEIRA JCB; DIESEL; ANO 1998; MOD. 214E; COR AMARELA	-	204	7256	R\$ 10.000,00
31	RETROESCAVADEIRA JCB; DIESEL; ANO 1998; MOD. 214E; COR AMARELA	-	205	7255	R\$ 13.000,00
32	RETROESCAVADEIRA JCB; DIESEL; ANO 2002; MOD. 214E; COR AMARELA	-	253	9607	R\$ 15.000,00
33	SUCATA DE FIAT UNO; GASOLINA; ANO 1996; MOD. MILLE SX; COR BRANCA	CDZ-0741	196	6352	R\$ 866,67
34	SUCATA DE GM CORSA; ANO 1999; MOD. PICK UP GL; COR BRANCA	BPZ-3864	211	7415	R\$ 1.433,33
35	SUCATA DE FIAT UNO; ÁLCOOL; ANO 1999; MOD. EX; COR BRANCA	BNZ-4986	238	8137	R\$ 966,67
36	SUCATA CAMINHÃO AGRALE; DIESEL; ANO 1990; MOD. 1800D RD; COR BRANCO	CDZ-0749	108	3507	R\$ 1.975,00
37	SUCATA CAMINHÃO AGRALE; DIESEL; ANO 1991; MOD. 1800D RD; COR BRANCO	CDZ-0745	127	3883	R\$ 1.975,00

Ainda, determino a composição dos lotes para realização do leilão, conforme tabela abaixo.

LOTE	PREFIXO	LAUDO(S) Nº	VALOR ESTIMADO
01	206, 393, 394	17, 01, 02	R\$ 8.466,67
02	207, 395, 397	18, 03, 04	R\$ 8.300,00
03	208, 398, 399	19, 05, 06	R\$ 8.466,67
04	213, 400	13, 07	R\$ 4.666,67
05	235, 401	14, 08	R\$ 5.566,67
06	248, 402	15, 09	R\$ 6.400,00
07	195, 224, 239	10, 11, 12	R\$ 4.866,67
08	249	16	R\$ 4.166,67
09	75	20	R\$ 7.333,33
10	93	21	R\$ 9.666,66
11	107	23	R\$ 4.833,33
12	118	24	R\$ 13.000,00
13	123	25	R\$ 3.833,33
14	125	26	R\$ 4.100,00
15	128	27	R\$ 9.433,33
16	129	28	R\$ 11.500,00
17	130	29	R\$ 4.666,67
18	215	30	R\$ 6.833,33
19	204	31	R\$ 10.000,00
20	205	32	R\$ 13.000,00
21	253	33	R\$ 15.000,00
22	196, 211, 238	34, 35, 36	R\$ 3.266,67
23	108, 127	37, 38	R\$ 3.950,00
		TOTAL ESTIMADO	R\$ 171.316,67

Dessa forma, pelo constante dos autos, e de acordo com as normas administrativas e legais, determino a realização do Leilão dos bens e materiais avaliados no presente processo.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de maio de 2019.

José Rubens Françoso - Presidente do SEMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2106/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 2106/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE. Ante o exposto, retomem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/001200
MODALIDADE: Pregão Presencial 000053/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUCHAS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Pregoeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/001200, Pregão Presencial n.º 00053/2019, às empresas conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 4.015,20
2	LIFER COMERCIAL EIRELI	R\$ 13.670,00
3	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 4.029,00
4	LIFER COMERCIAL EIRELI	R\$ 24.840,00
5	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 6.769,60
6	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 10.122,40
7	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 10.189,50
8	LIFER COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.031,60
9	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 3.594,70
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 79.262,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de maio 2019.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/001200
MODALIDADE: Pregão Presencial 000053/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUCHAS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL.

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/001200, Pregão Presencial n.º 000053/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 4.015,20
2	LIFER COMERCIAL EIRELI	R\$ 13.670,00
3	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 4.029,00
4	LIFER COMERCIAL EIRELI	R\$ 24.840,00
5	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 6.769,60
6	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 10.122,40
7	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 10.189,50
8	LIFER COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.031,60
9	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 3.594,70
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 79.262,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de maio 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2831

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear ARTHUR FRANÇA, inscrito no RG sob o n.º 46.161.248-3 e no Pis/Pasep sob o nº 1.288.6512.23-2, a partir de 02 de maio de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO MECÂNICA, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/85.

Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Piracicaba, 13 de maio de 2019

Presidente do SEMAE



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O SEMAE Piracicaba rerratifica a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante nomeação de 16 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida à ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da nomeação, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 1.5. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo SEMAE Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DOS CARGOS

2.1. O cargo, total de vagas, vagas para pessoas com deficiência, jornada semanal de trabalho, vencimentos (R\$) referência salarial e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	CÓD.	VAGAS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REF.	REQUISITOS
Agente Comercial	001	02	R\$2.676,21	40h	09A	Ensino Médio Completo
desenhista	002	02	R\$2.676,21	40h	09A	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso profissionalizante básico de desenho técnico de no mínimo 30 horas e certificado de conclusão de curso de AUTOCAD
escriturário	003	02	R\$2.297,98	40h	07A	Ensino Médio Completo
motorista	004	02	R\$2.297,98	40h	07A	Ensino Médio Completo e CNH categoria D ou superior
operador de mesa telefônica	005	02	R\$ 2.118,98	36h	06A	Ensino Médio Completo
Técnico de segurança do trabalho	006	02	R\$2.896,12	40h	10A	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro regular no respectivo órgão de classe.
assistente social	007	01	R\$3.748,02	30h	13A	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro regular no respectivo órgão de classe.
engenheiro civil	008	02	R\$6.042,46	40h	18A	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro regular no respectivo órgão de classe.
médico do trabalho	009	01	R\$6.042,46	20h	18A	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro regular no respectivo de órgão de classe

- 2.2. Os vencimentos do cargo tem como base o mês de abril de 2019.
- 2.3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da nomeação:
- 3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e
- 3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital;
- 3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4.6. estar com o CPF regularizado;
- 3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo SEMAE Piracicaba;
- 3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- 3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 21 de maio de 2019 às 23h59min de 27 de Junho de 2019 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site: www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 28 de junho de 2019, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:
- 3.8.1 Os candidatos que não possuírem acesso à Internet, poderão efetuar sua inscrição, gratuitamente, nos terminais de computadores disponíveis na Biblioteca do Município e nos Centros de Educação Digital de Piracicaba.
- 3.8.2. A relação dos endereços encontra-se no Anexo V deste Edital.

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$30,00
Ensino Técnico	R\$40,00
Ensino Superior	R\$50,00

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 28 de junho de 2019.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 27 de junho de 2019, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e o SEMAE Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda (s) ou de condição (ões) específica (s) para a realização da (s) prova (s) deverá requerê-la (s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da (s) ajuda (s) e/ou da (s) condição (ões) específica (s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a (s) referida (s) ajuda (s) e/ou condição (ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

- 3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer à reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei 6.242/08 e suas alterações posteriores.
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 6.242/08 e suas alterações posteriores.
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, constará na listagem geral de classificados, e se classificado não será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade do SEMAE convocar candidatos da listagem geral para nomeação.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- 3.17.4.1. A inscrição do candidato afrodescendente não exclui a possibilidade de o mesmo inscrever-se como deficiente, caso comprove tal condição e, neste caso, portanto, concorrerá nas 3 listas (Geral, PCD e Afro).
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final, não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidatos com deficiência neste Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).
- 4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.
- 4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- 4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:
- a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018;
- b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e
- c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.
- 4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).
- 4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.



4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para perícia médica antes da nomeação, pelo SEMAE Piracicaba, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato – desde que requerido pelo interessado, o SEMAE Piracicaba constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Agente Comercial	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	13 10 7 20	3h
Desenhista	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	15 15 20	3h
Escriturário	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Atualidades	15 15 10 10	3h
Motorista	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova Prática	15 15 10 20 -.-	3h
Operador de Mesa Telefônica	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	15 15 10 10	3h
Técnico de Segurança do Trabalho	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	13 10 7 20	3h
Assistente Social Engenheiro Civil	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	13 10 7 30	3h30
Médico do Trabalho	PROVAS OBJETIVAS Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Política de Saúde Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	15 15 30	3h30

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova prática, para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

5.3.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

5.3.2. Deverão ser observados, também, os Capítulos VI – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS e VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P. por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou o SEMAE Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites do SEMAE Piracicaba (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

6.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso abaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e o SEMAE Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse (a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da (s) prova (s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;



g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
6.16. Da realização das provas:
6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 18 de agosto de 2019 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMERCIAL	9h00
DESENHISTA	
ESCRITURÁRIO	
MOTORISTA	
OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	14h30
ASSISTENTE SOCIAL	
ENGENHEIRO CIVIL	
MÉDICO DO TRABALHO	

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa (s) prova (s), formulário específico.
6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
6.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:
a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);
b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).
6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo ao gabarito deve obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
6.17. No ato da realização das provas objetivas (para todos os cargos em Concurso), o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.18. Para a realização da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 6.3. deste Edital.
6.18.1. Somente serão convocados para a prova prática, os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitada a tabela a seguir:

CARGO	CÓDIGO	Nº de Candidatos Total a serem convocados
Motorista	004	40

- Sendo a distribuição da seguinte forma:

Lista Geral	Lista Afrod.	Lista Especial
30	08	02

6.18.1.1. Havendo empate na última colocação, conforme previsto no item 6.18.1., os candidatos nesta condição também serão convocados.
6.18.1.1.1. Caso não haja candidato classificado da lista de afrodescentes e da Lista Especial, serão convocados os da lista geral até o limite de 40 candidatos.
6.18.1.2. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 6.18.1., deste Edital serão desclassificados deste Concurso Público.
6.18.1.3. O candidato somente poderá realizar a prova prática na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.
6.18.2. Para realização das provas práticas, o candidato convocado deverá:
6.18.2.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
6.18.2.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;
6.18.2.3. entregar – uma cópia simples, acompanhada do original, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, conforme disposto no item 2.1., deste Edital, desde que esteja:
a) dentro do prazo de validade;
b) não plastificada; e
c) em perfeito estado de conservação, ou seja, legível.
6.18.3. O candidato que não cumprir qualquer dos itens 6.18.2. até o 6.18.2.3., deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;
6.18.4. Para prova prática para o cargo de Motorista, não será aceito Boletim de Ocorrência.

6.19. A prova prática:
6.19.1. A prova prática tem data prevista para sua realização em 13 de outubro de 2019, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
6.19.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local para a realização da prova prática deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.19.3. Além do previsto nos itens 5.3. e 5.3.1 deste edital, a prova prática para o cargo de Motorista, também será composta por um percurso com duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos.
6.19.4. Esse percurso tem por finalidade:
Aferir a experiência (prática veicular);
Adequação de atitudes (domínio do veículo);
Zelo com o veículo (verificação do veículo);
Postura e habilidades do candidato em dirigir (uso da legislação na conduta na via pública), na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.
6.20. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
6.20.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
6.20.2. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)
7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
 $NP = Na \times 100$
 Tq
7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:
 NP = Nota da prova
 Na = Número de acertos
 Tq = Total de questões da prova
7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e:
a) não zerar na Prova de Conhecimentos Específicos para os cargos:

Cargo	Descrição
001	Agente Comercial
002	Desenhista
004	Motorista
005	Operador de Mesa Telefônica
006	Técnico em Segurança do Trabalho
007	Assistente Social
008	Engenheiro Civil
009	Médico do Trabalho

b) não zerar na Prova de Língua Portuguesa para o cargo:

Cargo	Descrição
003	Escrivurário

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2. DA PROVA PRÁTICA

7.2.1. A prova prática será de caráter eliminatório.
7.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
7.2.3. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
7.2.4. O candidato INAPTO na prova prática ou aquele habilitado na prova, mas não convocado para a prova prática, será desclassificado do Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
9.1.1. para os cargos 001 – Agente Comercial e 002 - Desenhista
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.1.2. para o cargo 003 - Escrivurário
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
c) que obtiver maior nota da prova de Matemática;
d) que tiver maior nota na prova Noções de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.1.3. para o cargo 004 - Motorista
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que tiver maior nota de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.1.4. para o cargo 005 – Operador de Mesa Telefônica
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.1.5. para o cargo 006 – Técnico de Segurança do Trabalho
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;



- b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.1.6. para os cargos 007 – Assistente Social e 008 – Engenheiro Civil

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.1.7. para o cargo 009 – Médico do Trabalho

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota da prova de Política em Saúde;
d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) ter sido jurado (Lei 11.689/2008) ou ter prestado serviço para Justiça Eleitoral.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em 3 listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
10.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link “recurso”, preenchendo todos os campos lá solicitados, se se referir:
a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
b) aos gabaritos das provas objetivas;
b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
c) ao resultado das provas objetivas (pontuação) e classificação prévia;
d) do resultado da prova prática;
10.3. Na eventualidade de haver questão (ões) anulada (s), a pontuação a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
10.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba e no site da Fundação VUNESP.
10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
10.9. Não será reconhecido como recurso:
10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recurso” na página específica deste Concurso Público;
10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas e da planilha de avaliação da prova prática.
10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – NOMEAÇÃO

- 11.1. A nomeação será precedida de convocação a ser divulgada por meio de Edital de Convocação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba.
11.1.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do SEMAE Piracicaba, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do (s) edital (is) de convocação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba.
11.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá:
a) comprovar, que – na data da nomeação – possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto no item 3.1., deste Edital;
b) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo (s) público (s), conforme previsto na Constituição Federal;
c) entregar outros documentos que o SEMAE Piracicaba julgar necessários.
11.2.1. O SEMAE Piracicaba – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da (s) prova (s).
11.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação no Folha de Identificação do Candidato – FIC.
11.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
11.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e o SEMAE Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
12.4. Caberá ao SEMAE Piracicaba a homologação deste Concurso Público.
12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).
12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba.
12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da (s) prova (s) deste Concurso Público.
12.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e
b) após a homologação deste Concurso e durante o prazo de validade deste Concurso: para o SEMAE Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (019) 3403-9611, em dias úteis, no horário das 08 às 16 horas, ou pessoalmente, na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba – S.P.
12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa (s) atualização (ões):
a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: para o SEMAE Piracicaba, em dias úteis, por meio do telefone (019) 3403 - 9611, no horário das 08 às 16 horas.
12.9. O SEMAE Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
12.10. O SEMAE Piracicaba e a Fundação VUNESP, não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo SEMAE Piracicaba.
12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o SEMAE Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
12.19. Fazem parte deste Edital:
a) o Anexo I (Atribuições e requisitos de todos os cargos em concurso);
b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos);
c) o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e do SEMAE Piracicaba);
d) o Anexo IV (endereço da Biblioteca e Centros de Educação Digital).
e) o Anexo V (cronograma previsto).

José Rubens Franço
Presidente do SEMAE Piracicaba

Piracicaba, 14 de Maio de 2019.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO CONFORME LEI Nº 7672/2013

NOME DO CARGO: AGENTE COMERCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público, fornecer informações e buscar soluções;
Efetuar cobranças e parcelamentos;
Receber e examinar documentos;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas..
CARGA HORARIA SEMANAL: 40HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio

NOME DO CARGO: DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e reproduzir desenhos, mapas, projetos e croquis;
Criar e reproduzir plantas, desenhos e detalhamentos cartográficos;
Organizar, disponibilizar e manter atualizado o sistema de arquivo das plantas e informações técnicas cadastrais;
Extrair cópias de plantas;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 40HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso profissionalizante básico de desenho técnico no mínimo 30 horas e certificado de conclusão de curso de AUTOCAD

NOME DO CARGO: ESCRITURÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- Redigir, conferir e responsabilizar-se por documentos;
Executar tarefas de âmbito administrativo;
Secretariar, assessorar e participar de reuniões e equipes de trabalho;
Executar serviços de arquivamento e guarda de documentos;
Prestar atendimento ao público;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 40HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

NOME DO CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir automóveis, caminhonetas, caminhões e demais veículos para transportes de passageiros e cargas;
Manter o veículo limpo e em condições de uso;
Verificar as condições dos veículos;
Anotar e comunicar defeitos que necessitem de serviços de manutenção corretiva;
Orientar, supervisionar e auxiliar no carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Operar guincho em veículos;
Zelar pela segurança dos passageiros;
Fazer anotações em relatórios;
Executar tarefas de âmbito administrativo;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 40HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e CNH categoria D ou superior.

**NOME DO CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO****ATRIBUIÇÕES:**

Inspecionar e verificar as condições de proteção e segurança do trabalho nas áreas, instalações, equipamentos e nos locais de execução;
Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção;
Instruir servidores quanto as normas de segurança, combate a incêndio e medidas de prevenção de acidentes;
Investigar e analisar acidentes;
Propor medidas de prevenção e controle de acidentes;
Vistoriar e manter equipamentos e materiais de segurança e proteção em condições de uso;
Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade;
Inspecionar as condições de segurança nas obras;
Prestar assessoramento à CIPA;
Elaborar, participar e ministrar cursos e palestras;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 40HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro regular no respectivo em órgão de classe.

NOME DO CARGO: OPERADOR DE MESA TELEFONICA**ATRIBUIÇÕES:**

Operar terminais telefônicos;
Prestar atendimento a clientes internos e externos;
Atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as;
Registrar ligações solicitadas e atendidas;
Efetuar consultas em sistemas;
Dar andamento em solicitações, reclamações e sugestões;
Comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos equipamentos e materiais;
Manter a ordem e limpeza nos locais de trabalho;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 36HORAS
EXIGENCIAS DO CARGO:
Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

NOME DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**ATRIBUIÇÕES:**

Identificar, orientar e acompanhar os servidores e suas famílias nas questões que envolvam o desenvolvimento de suas atividades;
Acompanhar e orientar os servidores visando o esclarecimento de seus direitos, obrigações, vantagens e benefícios;
Identificar e orientar consumidores buscando auxiliá-los nas questões sócio econômicas que envolvam o saneamento básico;
Elaborar e participar de planos, programas e campanhas educativas de saneamento básico;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas..
CARGA HORARIA SEMANAL:30 HORAS
EXIGENCIAS DO CARGO:
Diploma de Conclusão do Nível Superior em Serviço Social e registro regular no respectivo em órgão de classe..

NOME DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**ATRIBUIÇÕES:**

Estudar, planejar, elaborar e responsabilizar-se por projetos de engenharia civil;
Prestar assistência, assessoria e consultoria;
Elaborar memoriais, normas, pareceres, relatórios e informes técnicos;
Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
Executar e desenvolver planos diretores;
Realizar acompanhamento orçamentário e confecção de plano plurianual e orçamentos anuais;
Acompanhar e gerenciar a execução de obras e serviços;
Acompanhar e fiscalizar serviços de operação das estações de tratamento, elevatórias e reservatórios, instalações sanitárias, aquedutos e outros;
Elaborar planos de trabalho de manutenção preventiva e corretiva;
Inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral;
Padronizar, mensurar e manter o controle de qualidade nas obras e serviços técnicos;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 40HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Diploma de Conclusão do Nível Superior em Engenharia Civil e registro regular no respectivo em órgão de classe.

NOME DO CARGO: MEDICO DO TRABALHO**ATRIBUIÇÕES:**

Examinar e estabelecer diagnósticos acerca das condições de saúde do servidor;
Elaborar laudos médicos;
Prestar atendimento em casos de emergências e acidentes de trabalho;
Avaliar condições de insegurança;
Realizar visitas periódicas em locais de trabalho;
Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores;
Participar do planejamento e execução de programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência;
Participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos;
Participar de programas de vacinação;
Analisar experiências psicossomáticas;
Elaborar análises profissiográficas;
Proceder exames médicos demissionais e admissionais;
Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, condições de insalubridade e periculosidade e doenças profissionais;
Proceder exames médicos para retorno ao trabalho, restrição ou readaptação;
Executar tarefas de âmbito administrativo;
Utilizar-se de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
Conduzir veículos;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 HORAS
EXIGENCIAS DOS CARGOS:
Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização em nível de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe regularizado (em dia)

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos: Agente Comercial, Operador de Mesa Telefônica, Técnico de Segurança do Trabalho.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Cargo: Agente Comercial**

Conhecimentos Específicos: Execução de rotina administrativa. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Documentos oficiais, tipos, composição, estrutura. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal. Excelência no atendimento ao público; enfoque na qualidade; atendimento presencial e por telefone. Noções de rotinas de faturamento, de contas a pagar, de cobrança e de controle de caixas.

Cargo: Operador de Mesa Telefônica

Conhecimentos Específicos: Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Eficácia profissional e administração de tempo. Importância das relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público.

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos em segurança do trabalho. Acidentes do trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio. O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco. Implementação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Cargos: Desenhista e Motorista.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Cargo: Desenhista**

Conhecimentos Específicos: Desenho geométrico: lugares geométricos, estudo de triângulos, concordâncias e equivalências de áreas. Padronização de folhas de desenhos e dobras. Convenções e representações gráficas dos elementos construtivos relativos à construção civil. Projetos oficiais, legislações específicas. Projetos de apresentação, plantas, elevações e técnicas de acabamento. Projetos executivos. Desenvolvimento de detalhes técnicos construtivos gerais. Cálculos e especificações de materiais e equipamentos. AutoCAD 2D: Iniciação/Configuração. Sistemas de Coordenadas. Barras de menus e o seu conteúdo. Comandos básicos de desenho, texto, tabelas, tramas e contornos. Blocos e Símbolos. Gestão de Layers. Dimensionamento da página e do desenho. Preparação de Layouts e Plotagem. AutoCAD 3D: Introdução ao CAD. Introdução ao CAD 3D. Vantagens de sua utilização. Comandos Básicos. Ferramentas de Desenvolvimento 3D. Recursos e visualização do desenho. Ferramentas de precisão. Desenhos modulares 3D. Vistas. Text 3D. Criando superfície. Modelando sólidos. Montagem de Conjuntos. Renderização em 3D.

Cargo: Motorista

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulação e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulação de tensão nas correias, análise e regulação da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.

Cargo: Escriturário

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.



Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de outubro de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos: Assistente Social e Engenheiro Civil.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Assistente Social

Conhecimentos Específicos: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos Socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e Territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer.

Cargo: Engenheiro Civil

Conhecimentos Específicos: Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplenagem, locação de obra, sondagens, instalações provisórias. Canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estruturas de concreto: formas e armação. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospeção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Análise estrutural. Esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças): deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas, linhas de influência em estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estruturas hiperestáticas: métodos dos esforços, método dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado: estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (atualizada) – Projeto de estruturas de concreto – procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obra. Norma Regulamentadora nº 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121, 129 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação. Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas, aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção. Inovação tecnológica e racionalização da construção. Legislação Aplicada às Edificações: Lei de uso, ocupação e parcelamento do solo. Conhecimentos de AutoCAD.

Cargo: Médico do Trabalho.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei no 8.080 de 19/09/90. Lei no 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Normas Regulamentadoras (NR4, NR6, NR7, NR13, NR15, NR16, NR17 e NR21), inclusive com as alterações NR7, Of. Port. nº. 24 de 29/12/94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T's. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio-ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle de uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

ANEXO III ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DO SEMAE PIRACICABA)

- da Fundação VUNESP:
 - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
 - Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
 - Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
 - Site: www.vunesp.com.br

- do SEMAE Piracicaba:
 - Endereço completo: Rua 15 de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP (CEP 13417-100)
 - Horário de atendimento: das 08 às 16 horas (nos dias úteis).
 - Telefones: (019)3403-9611 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
 - Site: www.SEMAEpiracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV

Biblioteca Municipal:
Rua Saldanha Marinho, 333 – Centro
Telefone: 3433-3674

Centros de Educação Digital:
Alvorada - Avenida Rio das Pedras, 2418 - Tel.: 3411-3371
Bosques do Lenheiro - Rua Amburanas, 333 - Tel.: 3413-4752
Eldorado - Rua Eurico Gaspar Dutra, 1537 - Tel.: 3411-1218
Gilda - Rua Maria de Lourdes F. Jacob, 120 - Tel.: 3413-0725
Jaraguá - Rua Mariano da Costa, 430 - Tel.: 3422-5988
Jardim Jupia - Rua dos Dourados, s/nº - Tel.: 3427-3163
Jardim Oriente - Rua Elias Rosenthal, 568 - Tel.: 3411-3357
Jardim Tóquio - Rua Lins, 250 - Tel.: 3433-0687
Mario Dedini - Rua Luiz Tozzi, 553 - Tel.: 3413-4864
Monte Rey - R. João Domingos Bandoria, 91 - Tel.: 3425-2737
Pq Eucaliptos - R. Thales Castanho de Andrade, 1500 - Tel.: 3434-6563
Pq Piracicaba - Rua Ipeúna, 55 - Tel.: 3415-4372
Pq 1º de Maio - R. Sargento José C. Ribeiro 330 - Tel.: 3411-0941
Paulicéia - Rua Dona Idalina, 314 - Tel: 3433-7747
Santa Fé - Rua Manoel Ocanã, 41 - Tel.: 3411-1316

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	21/05/2019
Término das inscrições	27/06/2019
Vencimento do Boleto Bancário	28/06/2019
Publicação: - da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova; - da lista das inscrições homologadas; - da lista das inscrições anulada/cancelada por motivo de pagamento não contabilizado.	10/07/2019
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova e inscrição indeferida/anulada/.	De 11 a 12/07/2019
Divulgação do resultado: - dos recursos contra a lista de solicitações de condições especiais para realização da prova; - da lista das inscrições anulada/cancelada por motivo de pagamento não contabilizado.	30/07/2019
Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	06/08/2019
Aplicação: Prova Objetiva	18/08/2019
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	20/08/2019
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 21 a 22/08/2019
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso (s) referente (s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	10/09/2019
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	De 11 a 12/09/2019
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso (s) referente (s) a pontuação da prova e classificação prévia.	21/09/2019
Prova Prática	
- Convocação para prova prática	28/09/2019
Aplicação da Prova Prática	13/10/2019
Resultado da Prova Prática	26/10/2019
Período de Vista da Planilha e Recurso contra o resultado da prova prática e classificação prévia	De 28 a 29/10/2019
Resultado dos recursos contra o resultado da prova prática; e Classificação Final para todos os cargos	14/11/2019
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.



PORTARIA n.º 2832

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear ANDERSON JULIANO RODRIGUES, inscrito no RG sob o n.º 29.314.546-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 1.254.2035.74-3, a partir de 02 de maio de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/85.

Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Piracicaba, 13 de maio de 2019

Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000800

MODALIDADE: Pregão Presencial 000055/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS .

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Pregoeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000800, Pregão Presencial n.º 000055/2019, às empresas conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA	R\$ 75.000,00
2	WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 100.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de maio 2019.

Antonio Carlos Schiavon
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000800

MODALIDADE: Pregão Presencial 000055/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000800, Pregão Presencial n.º 000055/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA	R\$ 75.000,00
2	WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 100.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de maio 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 1710/2019.

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Termo Aditivo n.º 03.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2017.
Contrato n.º: 49/2017
Processo n.º: 326/2017

Contratada: Xerografia Informática Ltda EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE REPRODUÇÃO, ENCADERNACÃO, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS E SEM USO), SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GED (CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS), MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Período de Vigência: 19/05/2019 a 18/05/2020.

Valor Mensal Aditado: R\$ 64.258,09 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Valor Total Aditado: R\$ 771.097,08 (setecentos e setenta e um mil, noventa e sete reais e oito centavos)

Data de assinatura: 14/05/2019.

Piracicaba, 15 de maio de 2019.

Gilmar Rotta
- Presidente -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos: Processo nº 0187/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2019

Objeto: Contratação de serviço de manutenção da unidade remota de telemetria do Setor de TV Câmara desta Casa de Leis

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba
CONTRATADA: TSDA Tecnologia e Soluções Digitais Aplicadas Ltda- ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Piracicaba, 14 de maio de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente

sinalaberto **pr**avida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apoio

Realização

